


Universidade Federal da Bahia - UFBA
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas



Esta obra pertence ao acervo histórico da Faculdade de Medicina da Bahia, sob a guarda da Bibliotheca Gonçalo Moniz - Memória da Saúde Brasileira e foi digitalizada no Centro de Digitalização (CEDIG) do Programa de Pós-Graduação em História da UFBA através de um Acordo de Cooperação Técnico-Acadêmica, firmado entre a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a Faculdade de Medicina da Bahia e o Sistema Universitário de Bibliotecas da UFBA.

Coordenação Geral: Marcelo Lima
Coordenação Técnica: Luis Borges

Abril de 2018

Contatos: poshistro@ufba.br / lab@ufba.br

EX-LIBRIS

BIBLIOTHECA GONÇALO MONIZ
MEMÓRIA DA SAÚDE BRASILEIRA



9

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

MEMORIA HISTORICA

DOS ACONTECIMENTOS MAIS NOTAVEIS RELATIVOS AO ANNO DE 1884

PELO

Dr. Alexandre Afonso de Carvalho

LENTE DE ANATOMIA DESCRIPTIVA

PRIMEIRA PARTE

Senhores. — A illustrada congregação desta Faculdade, que por suas sabias e criteriosas deliberações, tem conquistado e mantido em todos os tempos os fóros de que é merecedora, em observancia ao art. 197 do Decreto n. 1387 de 28 de abril de 1854, que determina, que na sessão de encerramento dos trabalhos do anno lectivo um dos membros do corpo docente será encarregado pela congregação de apresentar na primeira sessão do anno seguinte a *Memoria historica*, em que deverão ser relatados os acontecimentos notaveis do anno findo, incumbiu-me desta tão ardua e espinhosa tarefa, com certeza o menos competente para desempenhal-a.

Conscio da minha fraqueza confesso, que esmoreceria pela grande responsabilidade, que sobre mim recahia, desde logo, si confiado na benevolencia de meus illustrados collegas, não aguardasse escusa á rudeza da linguagem e á franqueza das apreciações. Abalancei-me pois a tomar sobre meus hombros semelhante encargo, em obediencia á determinação da lei, e á honrosa escolha, que de mim fez a congregação, a quem agradeço a confiança depositada.



No curto periodo, que decorre do encerramento à reabertura da Faculdade, é assaz difficil apresentar, por mais succinta que seja, a *Memoria historica*, principalmente na quadra presente, com a verdadeira revolução, que tem soffrido o ensino publico.

Si a tarefa comprehendesse simplesmente a indicação dos factos, coordenando-os e apresentando-os taes quaes se deram, essa difficuldade diminuiria até certo ponto, bastando recorrer aos archivos da Faculdade.

A narrativa porém é historica; a par da descripção dos factos ha o confronto e a critica, os exames das causas e dos effeitos. Accresce a indeclinavel necessidade de especificar o grau de desenvolvimento a que tiver sido levada no anno lectivo a exposição das doutrinas, tanto nos cursos publicos, como nos particulares; pelo que, força é confessar, necessariamente o meu trabalho ficará muito aquem do que eu mesmo desejaria offerecer, por lutar ao mesmo tempo com a brevidade do tempo e a canceira do espirito, após as lides incessantes do anno lectivo.

Não se deduza que de leve possam ser offuscados o brilho e merecimento das *Memorias historicas* apresentadas por meus illustrados antecessores; bastavam-lhes o talento e a illustração, e ainda mais o tino, isto é, o interprete de todos os enigmas e o vencedor de todos os obices, para supplantar a escassez do tempo.

E' tanto assim, que, logo após o Decreto de 28 de abril de 1854, que no art. 197 determina, que um professor seja incumbido da confecção da *Memoria historica*, recalhindo a escolha no Dr. Malaquias Alvares dos Santos, o illustrado professor, envidando os maiores esforços, apresentou um trabalho condigno de suas luzes e vasta intelligencia, tão importante, que um dos nossos mestres declarou, que só por si « fez conhecer desde os primordios, a instituição do estudo da medicina e suas diferentes phases na nossa terra »; não tendo porém a satisfação de assistir à leitura e julgamento, porque, vergado aos continuos gravames de sua enfermidade, prematuramente baixou à sepultura, no dia 25 de novembro de 1856.

O art. 549 do Decreto n. 9311 de 25 de outubro ultimo veio reconhecer essa difficuldade e para removel-a determinou que, na sessão da abertura dos trabalhos, a congregação designe, por votação nominal, um de seus membros para apresentar na primeira sessão do anno seguinte a *Memoria historica* em que se relatem os acontecimentos notaveis do anno.

Assim, poderão ser cumpridas as disposições da lei; ha tempo para a investigação dos factos e para o seu estudo; o trabalho, si não fôr completo, será mais justo, mais efficaz e attinente aos intuitos de sua instituição.

A' sombra desta disposição, que encerra uma escusa legitima e incontestavel à exiguidade e ligeireza de meu trabalho, ousei affrontar os embarços, certo tambem da vossa benevolencia.

Poderia, desenrolando as paginas da historia do nosso passado escolar no longo periodo de 1832 a 1879, indicar os esforços de seus lidadores, que tinham por fanal o adiantamento e o progresso da medicina no paiz; mas além de fatigar-vos a attenção e roubar-vos o tempo, seria nada mais obter, do que provar, que, ha muito, todos os nossos esforços se resumem em aspirações.

Em todas as *Memorias historicas* das duas Faculdades desde 1854, encontramos constantes clamores para as reformas que estão agora tão apregoadas: esses brados nunca foram ouvidos, porque a instrucção, principalmente a superior, custa muito e parece, que se tem entendido, que melhor applicação se lhe podia dar em outros destinos. Bastava que cada anno se tivesse dado um passo para que hoje os resultados fossem outros, mui beneficos e lisongeiros.

Si na Faculdade da Corte, onde a reforma está em plena execução, a par de suas vantagens já se vão debuxando os defeitos e senões, que contém, o mesmo ainda não posso dizer com segurança quanto à nossa Faculdade, onde a reforma, em sua maior parte, está nos regulamentos, que se têm succedido e modificado sensivelmente de anno para anno.

Desde 1879, que a instrucção publica no Imperio, de preferencia a das Faculdades, está em constante ebullição, não se podendo affirmar ainda hoje o que dentre tantas alterações e reformas sancionará e fixará a experiencia.

A liberdade do ensino, como em todas as outras instituições, em que ella prevalece e domina, impõe espinhosos deveres, e as alegrias, que ella derrama aos seus primeiros assomos, são substituidas mais tarde pela seriedade com que é preciso comprehendel-a para não illudil-a e destruir na pratica o que se cogitou e emprehendeu na lei.

A liberdade é como a gloria difficilmente adquirida e caramente paga. Ella só existe para os que sabem e ousam conquistal-a, e sómente recompensa aos que têm firmeza para conserval-a. A reforma do ensino superior o que será sem os meios de mantel-a na escala progressiva, que se lhe traçou? Desde que foi decretada já a gosamos? O desejo de instrucção cada dia mais generalisa-se, e portanto mais se exige.

Exames preparatorios

Si as attribuições funcionaes do cerebro correspondem à evolução co-relativa de suas diferentes partes;

Si as faculdades intellectuaes ou psychicas, na ordem de sua apparição, desenvolvimento, discriminação e aperfeiçoamento estão na razão directa da idade, isto é, o crescimento progressivo e quasi symetrico dos hemispherios cerebraes, é claro e intuitivo, que todas ellas não se manifestam ao mesmo tempo, mas lenta e gradualmente, as quaes serão tanto mais perfectas, quanto maior fôr o desenvolvimento do individuo.

D'ahi a sublime e salutar indicação, ministrada pela propria natureza, insinuando-nos, que a educação intellectual deve necessariamente corresponder, ou ser proporcional à seriação na apparição das nossas faculdades, devendo-se assim estabelecer a mais perfeita harmonia entre o grau de sensibilidade individual e o exercicio dellas, à medida que forem brotando e se aperfeiçoando.

De sorte que, não é indifferente a escolha do methodo, ou processo a seguir para a orientação dos alumnos no descobrimento das verdades, porque a boa ordem firmará a

atenção, ajudará a memoria, dará clareza e precisão ás idéas adquiridas, e preparará o espirito para a adopção de novas verdades, e finalmente tornará mais facil e clara a exposição.

Durante algum tempo, o systema de instrucção geralmente adoptado entre nós consistia no estudo da latinidade, logo após o das primeiras letras.

Si este systema offerecia alguns inconvenientes, pela falta de conhecimento das noções elementares relativas ao papel importante, que representa o homem na face da terra e da sua filiação aos outros reinos da natureza, tinha em compensação a grande vantagem de aprofundar o espirito do alumno no estudo da lingua vernacula, e de dar um character classico á instrucção, tornando-o apto á facil comprehensão e aproveitamento nos outros ramos, que a lei exigia para admissão nos cursos do ensino superior.

Muito menos vantajoso é com certeza o actualmente admittido, accumulando em um espirito ainda joven e fraco um crescido numero de estudos preparatorios, sem atenção ás ligações intimas de uns para com os outros, o que incontestavelmente causará fadiga e aborrecimento, em vez de provocar o estimulo e o amor ao estudo e á instrucção.

O methodo mais consentaneo ás necessidades e ao progresso do ensino e que indubitavelmente produzirá innumeradas vantagens á nossa sociedade, preparando as novas intelligencias para a cultura das sciencias, das industrias e das artes, fazendo até reconhecer os deveres do homem para com seus semelhantes, consiste em inicial-as nos conhecimentos das preliminares fundadas nas sciencias de observação e de experiencia, as quaes as induzirão facilmente ao descobrimento de outras verdades de ordem mais elevada pelo exercicio das sciencias de raciocinio e de deducção, estabelecendo-se assim uma verdadeira concatenação entre os diversos ramos do ensino secundario, para poderem com mais proveito emprehender o ensino superior.

Esta opinião, que cada vez mais se vai estendendo e enraizando, encontra apoio no nosso illustrado collega, professor de botanica medica e zoologia, o Dr. João Joaquim Pizarro, que na *Memoria historica* da Faculdade da Côte, de que foi encarregado, relativo ao biennio de 1882 a 1883, assim se exprimiu :

« O genero de actividade intellectual, que mais apraz em cada idade, é precisamente aquelle que lhe é mais salutar.

« Saber dirigir hygienicamente a alimentação intellectual de um espirito joven é o mesmo, que fazer corresponder de modo exacto aos reclamos do corpo o nutrimento, que o deve restaurar. A difficil missão do verdadeiro mestre consiste em se tornar um bom estimulo ou a força motora da machina que vai entrar em movimento. Neste presuppuesto, o bom mestre deve ser um completo philosopho, não basta que, para seu uso particular, conheça de tudo e bem da especialidade que ensina, mas é forçoso ainda que saiba estudar o espirito do discipulo e em busca das faculdades, que primeiro surgem, lhes dê a conveniente e gradual applicação.

« De outra fórma, á força de muito e vario alimento o organismo mental, ainda fraco, não supportará mais o heterogeneo estimulo, e por consequente atrophia, irá perdendo da inergia e vitalidade proprias para cahir no lethargo de que mais não poderá despertar. »

Em outro logar diz ainda o illustre professor:

« Com mais proveito se deverá pensar na instrucção accomodada ás diversas profissões que se referem ao commercio, ás industrias e todas mais quantas outras applicações o engenho humano é capaz de produzir, utilizando-se de pequenas parcellas, que em tempo se lhe sabe administrar.

« E' realmente deploravel, que se saiba traduzir um bom trecho de Horacio, admirar uma belleza de Homero, arredondar uma quintilha, mas se viva na terra sem nada conhecer-se do mundo que se habita.

« Que logar occupa o homem na natureza, suas relações de dependencia com o mundo vivo, a filiação em que se acha com os animaes, que o cercam, a subordinação em que vive para com as plantas que o rodeiam, são outras tantas interrogações que ao espirito vidente pede continua solução, a observação dos factos e phenomenos mais triviaes da vida.

« Para que se venha a prestar consciente homenagem aos prodigios da arte deve-se de começar por saber admirar as maravilhas da natureza. »

Infelizmente entre nós se não tem ainda prestado toda a necessaria attenção a essa parte, tanto mais difficil, quanto preliminar, para bem dizer, a todo genero de instrucção, deixando-se permanecer a preferencia á accumulção de varios estudos sob pretexto de adiantar os alumnos, ameaçando-os muitas vezes do perigo de pouco conseguirem. Pelos regulamentos officiaes para o ensino primario, secundario e superior, nas escolas, nos collegios, nos lyceus e faculdades esse mal não tem sido extirpado e posto que se vá comprehendendo a necessidade de uma reforma neste sentido, ainda ella não appareceu: certamente o tempo a trará, como soe acontecer.

Segundo a lei determina, no dia 1º de fevereiro começaram os exames preparatorios de sciencias e no dia 25 de novembro os de linguas. Inscreveram-se 1.764 examinandos, dos quaes sahiram approvados com distincção 12, plenamente 505, simplesmente 691, reprovados 339 e deixaram de comparecer 177, como tudo consta do mappa fornecido pela secretaria.

E' incontestavel a grande importancia que entre as nações civilizadas tem alcançado o ensino secundario.

A instrucção primaria, constituindo a base fôrma o cidadão, ao passo que a secundaria fôrma a classe média das intelligencias, torna o cidadão activo, industrioso e finalmente abre francamente as portas ao ensino superior.

Possuidos desta verdade, foi que na Inglaterra, na America do Norte, na Suissa, etc., á custa exclusivamente da generosidade e patriotismo de particulares, crearam-se grandes estabelecimentos de instrucção secundaria, dos quaes alguns ainda existem, donde sahiram homens assaz illustrados, verdadeiras glorias scientificas de seu paiz.

Na França e na Allemanha, além da iniciativa particular, a intervenção official não se fez esperar, creando por toda a parte gymnasios e escolas publicas com o fim de propagar e ampliar cada vez mais a instrucção secundaria, a origem real da felicidade de um paiz.

Entre nós não tem infelizmente assim acontecido.

Os aspirantes aos exames preparatorios, que ainda continuam a ser feitos no seio da nossa Faculdade, não se apresentam em geral convenientemente preparados, como era de esperar, para poderem ter ingresso no seio das Faculdades.

Geralmente os estabelecimentos de ensino preparatorio limitam-se a ensinar exclusivamente as materias, que a lei exige para a admissão nos cursos do ensino superior.

Este cabedal scientifico, além de deficiente, é muito superficial, pelo que não pôde corresponder ao progresso das sciencias, das industrias e das artes.

Para comprovar o atrazo em que ainda estamos relativamente ao estudo das preliminares preparatorias, de reconhecida utilidade para os que se dedicam especialmente à carreira das letras e das sciencias, basta dizer-se, que os estudantes que se matriculam nas nossas Faculdades noção alguma possuem das sciencias physicas e naturaes.

E' verdade que o § 1º do art. 372 do Decreto de 25 de outubro de 1884, parece corrigir em parte essa falta, exigindo o allemão e elementos de physica, chimica e historia natural, os quaes só poderão ter vigor, segundo o art. 562 do mesmo decreto, dois annos depois da sua publicação.

D'aqui, até lá temos que esperar e a mocidade, que se matricular nas Faculdades nesses dois annos, irá augmentar o mal, dando-se entrada para estudos superiores a quem está falto dos preparatorios indispensaveis, como as sciencias physicas e naturaes.

O clamor contra este systema fatal, vem de longe, tem sido incessante.

Em sua *Memoria historica* dizia o illustrado director desta Faculdade, o Conselheiro Dr. Rodrigues da Silva: « Em quanto não fizermos a mocidade convencer-se de que mal preparada não pôde ter ingresso no santuario de nossa Faculdade, em quanto não demonstrarmos seriamente ao Governo a conveniencia do bacharelado para a admissão nella, em quanto o attestado de approvação não fôr tambem o attestado do saber, havemos de lutar com difficuldades immensas, que ha muito deveriam ter desaparecido. »

A mesma falta era denunciada e verberada pelo eximio Arcebispo D. Romualdo, que foi sempre um lidador constante em prol da instrucção publica. Dizia elle em sentido queixume: « Força é confessar . . . que, geralmente fallando, pouco se estuda nesta época de progresso, e que os diversos ramos da litteratura, pelo menos os que servem de preparatorios aos estudos superiores, ou se aprendem muito superficialmente, e quanto basta para vencer os exames, ou são apenas considerados como um objecto de recreio e de luxo. »

Si então o sabio Prelado assim se exprimia, o que diria hoje, vendo aggravado o mal das superficialidades em o da accumulção e variedade de materias pela só ambição de vencer o tempo para ganhar um titulo sem as precisas habilitações para exercer, para comprehender a carreira a que elle o recommenda?

Não admira, quando nas escolas normaes, até bem pouco tempo, o estudo das sciencias physicas e naturaes não era incluído nos seus programmas e os alumnos-mestres nenhuma noção tinham, quando nos paizes mais adiantados são aprendidas com as primeiras lições da leitura e da linguagem.

No proprio lyceu provincial, o principal estabelecimento publico de instrucção secundaria que possuímos, e onde se encontra um professorado de reconhecido merito, um muzeu ou gabinete de historia natural, e organização regular na ordem de ensino, e que poderia, portanto, fornecer grande contingente para o progresso e engrandecimento das letras e das sciencias na nossa provincia, as vantagens colhidas têm sido infelizmente tão escassas e limitadas, que não compensam a despeza, que custa, nem glorificam tão distincto professorado.

Longe de procurar-se remedio a tão fatal declinio, o Regulamento de 5 de janeiro de 1881 extinguiu o ensino do desenho e do grego e mandou supprimir a cadeira de latim ou de latinidade, qual primeira vagasse, que entre as nações civilizadas são outras tantas fontes de illustração e de saber.

De dia em dia o numero de matriculados decresce e desses mesmos muitos perdem o anno pelo numero de faltas que dão, de sorte que o ensino secundario está quasi exclusivamente entregue aos collegios e externatos particulares.

Dentre as razões apontadas em seu relatorio pelo digno director interino, o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, as unicas, que parecem ser de maior valor, são: « O nenhum merecimento nas escolas superiores ou em outra parte dos exames feitos no lyceu; a facilidade que fóra do lyceu encontram os alumnos em fazer de carreira todos os seus estudos e obter attestados para vencer os exames, afim de conquistarem, em muito curto espaço de tempo, emprego ou meio de satisfazer as vaidades suas e da familia, afim de serem immediatamente engenheiros, bachareis em direito, doutores em medicina, etc., embora na absoluta ignorancia daquillo que estudaram. »

Em abono da verdade, é de urgentissima necessidade uma reforma radical na parte mais essencial da educação da nossa mocidade, o ensino secundario, para por este meio alcançar a sociedade os fortes esteios de que carece para o seu progresso e engrandecimento.

A ampliação das materias preparatorias promettida no Decreto de 19 de abril de 1879 e no Decreto n. 9311 de 25 de outubro do anno proximo passado, corrige sómente em parte as grandes lacunas, de que se resente a instrucção dos aspirantes ao ensino superior, por lhe faltar a condição essencial na aprendizagem, o methodo e a ordem.

Estes dous elementos poderosos da instrucção, sómente se obterão pelo bacharelado em letras e sciencias, formando-se assim uma estreita ligação entre os diversos ramos do ensino secundario, para que os alumnos, em tempo certo e determinado, mediante estudo ininterrompido, sejam dotados do cabedal scientifico apropriado, para sobranceiros arcarem contra as difficuldades do ensino superior.

Folgo de encontrar apoio em um dos mais distinctos professores, com voto incontestavel em tal assumpto, por ter em certo tempo pertencido ao lyceu e á faculdade.

Em 1870, em sua *Memoria historica*, dizia o nosso illustrado collega, o Sr. Dr. Demetrio Cyriaco Tourinho: « Os estudos de um curso regular de humanidades devem ser feitos com certa uniformidade, certo nexo, que só podem ser satisfeitos em um bacharelado. »

Assim, podem-se fazer as modificações e ampliações, que se entender, no numero das materias exigidas como preparatorios para a matricula nas nossas Faculdades.

A condição unica, primordial, para a elucidação do espirito dos que aspiram o ensino superior, é o bacharelado em letras e sciencias, salvo si estas, como muitas outras resoluções, ficarem apenas escriptas e impressas para produzirem effeito sem o cumprimento necessario, letra morta, como infelizmente tem acontecido a muitas de nossas prescripções legislativas e regulamentares.

As grandes vantagens que resultarão da instituição do bacharelado como condição unica para a matricula nas Faculdades, são as seguintes:

1.º Acabar com a continuação dos exames preparatorios na Faculdade, evitando-se o atropello, a confusão e a irregularidade nos trabalhos academicos.

2.º Criar o estimulo e a emulação entre os professores e alumnos do lyceu e dos estabelecimentos particulares.

3.º Não limitar a instrucção exclusivamente aos que desejam possuir um titulo scientifico.

4.º Promover o engrandecimento das artes e das industrias pela diffusão dos conhecimentos scientificos respectivos.

As letras educam e preparam o espirito, fallam ao passado e se fazem ouvir do futuro, e até, na opinião de alguns, mantêm a superioridade das altas classes sociaes em quanto que as sciencias instruem no que é util e influem poderosamente na supremacia industrial de uma nação.

Para levar a effeito todas estas vantagens, basta que o Governo Geral eleve o nosso Lyceu provincial ao predicamento do Collegio de Pedro II, annexando-o à nossa Faculdade de Medicina, à imitação do que ha em S. Paulo e no Recife com as escolas annexas, com o seu reitor escolhido no proprio corpo docente e sob a fiscalisação immediata do director da Faculdade, devendo ali ser feitos todos os exames preparatorios e conferido o grau de bacharel em letras e em sciencias, não só aos alumnos que frequentarem as aulas do estabelecimento, como tambem aos que tiverem estudado fóra, mas fizerem os competentes exames.

Ha trinta annos, que a nossa Faculdade tem constantemente reclamado pela realisação de semelhante idéa, porém, infelizmente, ainda não pôde conseguir exito favoravel uma medida tão salutar, apesar dos esforços empregados por seus notaveis defensores.

Assim, em 1870, o illustrado Ministro do Imperio, Conselheiro Paulino José Soares de Souza, apresentou à Camara dos Senhores Deputados um projecto de lei autorizando o Governo a crear nas provincias de S. Paulo, Bahia e Pernambuco externatos, segundo o plano do Collegio de Pedro II.

Em 1875, o illustrado Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, tambem Ministro do Imperio, em um projecto de lei relativo à instrucção publica, autorisava ao Governo a auxiliar pecuniariamente aos lyceus das provincias, que adoptassem o programma admittido no Collegio de Pedro II.

No Decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879, que reformou o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio, o illustrado Conselheiro Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, no art. 8º offereceu a seguinte disposição:

«O Governo poderá conceder as prerogativas de que gosa o Imperial Collegio de Pedro II aos estabelecimentos de instrucção secundaria que seguirem o mesmo pro-

gramma de estudos, e havendo funcionado regularmente por mais de sete annos, apresentarem pelo menos 60 alumnos graduados com o bacharelado em letras.»

Incontestavelmente não poderá deixar de haver engano na redacção deste artigo, porque, justiça seja feita a S. Ex., parece que a sua intenção não foi fazer uma concessão com a convicção de não ser realisavel.

Pois, si é pela falta destas mesmas prerogativas que os lyceus provinciaes têm deixado de ser frequentados, pelo que têm decahido consideravelmente de sua real importancia, como é que, nestas circumstancias, exige-se que este mesmo estabelecimento, para obter taes regalias, apesar de ter funcionado regularmente por mais de sete annos, segundo o programma do Collegio de Pedro II, apresente pelo menos 60 alumnos graduados com o bacharelado em letras?

S. Ex., illustrado como é, deveria, desde logo, ter visto que semelhante resolução nenhum effeito produzia, como não tem produzido até hoje, porque a ultima parte do mesmo art. 8º vae completamente de encontro ou destroe a primeira.

Congregação do dia 1º de março

No dia 1º de março, como preceitua o art. 1º do Regulamento de 12 de março de 1881, reuniu-se a congregação, para, na forma do art. 4º do mesmo Regulamento, verificar a presença dos lentes, distribuir as horas das aulas, designar os substitutos e, na falta destes, os lentes que deveriam reger as cadeiras e preencher os logares que se achassem impedidos.

Lido o expediente, que consistiu em officios da Directoria da Secretaria do Imperio, avisos e telegrammas do Governo e de requerimentos de estudantes pedindo para encerrarem suas matriculas, por não o terem feito em tempo competente, o que foi deferido, e bem assim do Dr. Francisco de Mello Coitinho de Vilhena, formado em medicina, cirurgia e partos pela Universidade de Bruxelas, e de Francisco Marques Tavares e Manoel Virgilio da Silva, pedindo para fazerein, o 1º, as duas séries de exames exigidos no art. 88 do mesmo Regulamento, afim de exercer a medicina e cirurgia no Imperio, e os ultimos as duas séries de exames determinadas no art. 94 do mesmo Regulamento, para se habilitarem ao exercicio da arte dentaria, foi lido e approvedo o horario das aulas theoricas e praticas e procedeu-se em seguida á nomeação em escrutinio secreto do Dr. Manoel Victorino Pereira para reger a cadeira de medicina legal e toxicologia, durante o impedimento do respectivo cathedratico, que se achava na Europa, e do Dr. José Pedro de Souza Braga para reger a cadeira de pathologia cirurgica, que se achava vaga, com tambem das comissões examinadoras das differentes séries dos cursos medico e pharmaceutico, para as quaes deliberou a congregação deverem ser nomeados os mesmos professores do anno anterior e o Dr. Antonio Pacheco Mendes, e dos examinadores para verificação de titulos estrangeiros e de dentistas.

Na mesma sessão, em obediência ao art. 5º do mesmo Regulamento, foram apresentados pelos Srs. professores os programmas dos respectivos cursos, e na fórmula do art. 6º foi nomeada a comissão, composta dos Srs. Conselheiros Affonso de Moura, Rozendo, Luiz Alvares, e dos Drs. Demetrio, Alves de Mello, Saraiva, Almeida Couto e Victorino, para uniformisal-os, de modo que exprimissem o ensino completo das sciencias professadas na Faculdade. Antes de finalizar a sessão foi lida a bem elaborada *Memoria historica* dos factos mais notavos occorridos nesta Faculdade no anno anterior pelo Dr. José Olympio de Azevedo, a qual foi unanimemente approvada.

De conformidade com a 2ª parte do mesmo art. 6º, na sessão da congregação do dia 8 de março foi apresentado pela comissão, de que foi relator o Conselheiro Luiz Alvares, o parecer motivado sobre os programmas dos professores, o qual foi unanimemente approvado na sessão do dia 10 do mesmo mez, nos seguintes termos :

« A comissão encarregada, na fórma do art. 6º cap. 2º do Regulamento da Faculdade de Medicina, de dar parecer sobre os programmas do ensino para o corrente anno, examinou-os, cada um de per si, e julga-os no caso de serem approvados. »

Inscrição de matricula

No anno proximo findo matricularam-se nesta Faculdade 463 alumnos, sendo 390 no curso medico e 73 no curso pharmaceutico, a saber :

CURSO MEDICO

1ª SÉRIE.....	83
2ª »	65
3ª »	68
4ª »	58
5ª »	81
6ª »	35
	<hr/>
Somma.....	390

CURSO PHARMACEUTICO

1ª SÉRIE.....	40
2ª »	20
3ª »	13
	<hr/>
Somma.....	73

Dos matriculados no curso medico são procedentes : 17 do Pará, 20 do Maranhão, 6 do Piahy, 7 do Ceará, 9 do Rio Grande do Norte, 11 da Parahyba, 31 de Pernambuco, 18 de Alagoás, 40 de Sergipe, 261 da Bahia, 15 do Rio de Janeiro, 2 de S. Paulo, 3 do Rio Grande do Sul, 6 de Minas Geraes, 1 de Goyaz e 3 de Portugal, e dos matriculados no curso pharmaceutico, 4 são do Pará, 3 do Maranhão, 2 do Piahy, 4 do Ceará, 2 do Rio Grande do Norte, 2 de Alagoás, 10 de Sergipe, 53 da Bahia e 1 de S. Paulo.

Não posso deixar passar despercebida a differença, que ultimamente se tem notado no numero de alumnos matriculados nas duas Faculdades : na do Rio de Janeiro o numero de matriculas tem extraordinariamente crescido, na Bahia, comparativamente a annos anteriores, a progressão tem sido diminuta.

Esta desproporção é devida exclusivamente ás difficuldades dos estudos praticos, pela falta de salas, laboratorios, etc. e do material indispensavel para dar-se uma feição toda practica ao ensino, entretanto que na Faculdade do Rio de Janeiro todos os logares estão preenchidos, e seus laboratorios e gabinetes bem montados e preparados.

Verificação de titulos estrangeiros e exames de dentistas

Apresentaram-se nesta Faculdade, autorisados com diplomas de instituições medicas estrangeiras, pretendendo verificar seus titulos, afim de poderem exercer a medicina e a cirurgia no Imperio, os seguintes facultativos :

Em 18 de março, Francisco de Mello Coitinho de Vilhena, formado em medicina, cirurgia e partos pela Universidade de Bruxellas, e Henrique Maria Jorge Waether, tambem formado em medicina, cirurgia e partos pela Universidade de Munich, os quaes, depois de terem prestado exames das duas séries, de que trata o art. 88 do Regulamento, de 12 de março de 1881 e sustentado theses, sahirão approvados.

Em novembro, José Maria do Valle, diplomado pela Escola Medico-Cirurgica do Porto, que passou pelas mesmas provas e sahiu approvedo, e outro, da Universidade da Pensylvania, que foi mal succedido.

O Dr. Duarte da Costa Thibau, formado em medicina pela Universidade da Columbia, New-York, prestou os exames das duas séries já referidas e sahiu approvedo.

Em 11 de março passaram pelas duas series de exames exigidas no art. 94 do mesmo Regulamento, afim de se habilitarem para o exercicio da profissão de dentistas, os Srs. Francisco Marques Tavares, Manoel Virgilio da Silva e João Nepomuceno da Silva, os quaes sahiram approvados.

Licenças, substituições, propostas e nomeações

Em 11 de fevereiro foi concedida ao actual vice-director, Dr. Antonio Pacifico Pereira, pelo Presidente da Provincia, uina licença de trinta dias, em cujo goso entrou no dia 13 do mesmo mez.

Em 18 de fevereiro foi prorogada pelo Governo Imperial, por tres mezes, e em 16 de outubro por mais um anno, a licença concedida ao Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira, lente substituto da secção de sciencias accessorias e adjunto à cadeira de chimica organica, o qual se acha na Europa.

Em 29 de fevereiro foi tambem prorogada pelo Governo Imperial, por seis mezes, e em 16 de outubro por mais um anno, a licença concedida ao mui digno director desta Faculdade, o Conselheiro Dr. Francisco Rodrigues da Silva, que tambem está na Europa.

Em 28 de abril a Presidencia da Provincia concedeu ao Dr. Leon Ferdinand Gay, preparador da cadeira de anatomia descriptiva, uma licença de tres mezes, em cujo goso entrou no dia 1º de maio.

Em 9 de maio foi concedida pelo Presidente da Provincia a licença de um mez, requerida pelo Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, professor da cadeira de physiologia experimental, no goso da qual entrou no mesmo dia.

Em 24 de maio concedeu o Presidente da Provincia uma licença de tres mezes ao Dr. José Peñro de Souza Braga, lente substituto da secção de sciencias cirurgicas e adjunto à 1ª cadeira de clinica cirurgica, em cujo goso entrou no dia 26 do mesmo, a qual foi prorogada em 9 de agosto por mais tres mezes, pelo Governo Imperial. Tendo o Dr. Braga desistido do resto da licença, apresentou-se no dia 18 de outubro.

Em 30 de julho foi concedida, pelo Presidente da Provincia, ao Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, adjunto à cadeira de hygiene e historia da medicina, uma licença de tres mezes, em cujo goso entrou no dia 1º de agosto, a qual foi prorogada, em 29 de novembro, por mais trinta dias, pelo Presidente da Provincia, de cuja prorrogação tendo desistido o mesmo doutor apresentou-se no dia 29 de novembro.

Em 13 de fevereiro entrou no exercicio do cargo de director da Faculdade, o Conselheiro Dr. José Antonio de Freitas, professor da cadeira de anatomia topographica e medicina operatoria, por estar licenciado o vice-director, o Dr. Antonio Pacifico Pereira.

Em 1º de março foram nomeados pela congregação:

O Dr. Manoel Victorino Pereira, professor da 2ª cadeira de clinica cirurgica, para reger a cadeira de medicina legal e toxicologia, durante o impedimento do professor Dr. Virgilio Climaco Damazio, que se achava na Europa em commissão scientifica, segundo a disposição do art. 13 dos antigos Estatutos;

O Dr. José Pedro de Souza Braga, lente substituto da secção de sciencias cirurgicas, e adjunto da 1ª cadeira de clinica cirurgica, para reger a cadeira de pathologia cirurgica, que se acha vaga pela aposentadoria concedida ao Conselheiro Dr. Domingos Carlos da Silva.

Pelo vice-director foram designados:

O Dr. Amancio J. C. de Andrade, adjunto à cadeira de botanica e zoologia, para substituir em seus impedimentos o respectivo professor, Conselheiro Dr. Pedro Ribeiro de Araujo;

O Dr. Manoel José de Araujo, lente substituto da secção medica, para reger a cadeira de physiologia experimental, durante o impedimento do Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, que se achava licenciado;

O Dr. Domingos Alves de Mello, adjunto a 1ª cadeira de clinica cirurgica de adultos, para reger interinamente a cadeira de pathologia cirurgica durante o impedimento do Dr. José Pedro de Souza Braga, que tambem se achava licenciado ;

O Dr. Anisio Circundes de Carvalho, adjunto à 2ª cadeira de clinica medica, para reger a mesma cadeira durante o impedimento do Dr. José Luiz de Almeida Couto, que se acha em S. Paulo exercendo o cargo de Presidente da Provincia.

Em 21 de junho, a convite do vice-director assumiu as funcções de director *ad hoc*; na qualidade de lente mais antigo, o Conselheiro Dr. Antonio de Cerqueira Pinto, para dar cumprimento ao Aviso do Governo de 11 do mesmo mez, mandando regularisar o processo disciplinar a que teve de responder o Dr. Firmino Thomaz de Aquino, nos termos do Regulamento de 12 de março de 1881, e dos Estatutos das Faculdades de Medicina, afim de proferir o Governo o seu julgamento com melhor conhecimento de causa no recurso interposto por aquelle doutor, visto o grau de parentesco existente entre o vice-director e o lente offendido.

Em 31 de janeiro, a directoria communicou ao Governo Imperial achar-se vaga a cadeira de pathologia cirurgica, por ter sido aposentado o Conselheiro Dr. Domingos Carlos da Silva, e em cumprimento ao art. 4º do Decreto n. 6203 de 17 de maio de 1876, foi proposto para preencher o respectivo logar o lente substituto da secção cirurgica, Dr. José Pedro de Souza Braga.

Em 18 de maio foi proposto ao Governo o Dr. Fortunato Augusto da Silva, adjunto à cadeira de anatomia descriptiva, para exercer cumulativamente o cargo de preparador da mesma cadeira, o que foi approved em Aviso de 3 de junho do mesmo anno.

Em 24 de maio communicou o vice-director ao Governo ter-se offerecido o Dr. Pedro Luiz Celestino, para exercer, gratuitamente, o logar de preparador de chimica mineral, que se acha vago.

Em 2 de janeiro do corrente anno foi nomeado pelo vice-director, em virtude da disposiçao do art. 23 dos novos Estatutos, para preencher o logar de porteiro, que se achava vago, o bedel José Nunes Monteiro, que como empregado da Faculdade tem sido zeloso no cumprimento de seus deveres, e para o logar deste o servente da bibliotheca Bernardo Francisco de Araujo, que é bom empregado.

Fallecimentos

Falleceu, victima de tuberculose pulmonar, no dia 24 de julho, na cidade da Feira de Sant'Anna, o Dr. Leon Ferdinand Gay, preparador da cadeira de anatomia descriptiva.

O Dr. Leon Gay era suiso de nascimento e brasileiro por naturalizaçao ; dedicou-se por muito tempo ao ensino das humanidades ; matriculou-se nesta Faculdade em 21 de março de 1879, e recebeu o grau de doutor em medicina em 11 de abril de 1883.

No seu tirocinio escolar soube grangear, pela severidade de seus costumes e amenidade de seu trato, a sympathia de todos que tiveram a satisfacão de conhecê-lo, especialmente a de seus mestres, pelo respeito que lhes tributava e pelo seu amor ao estudo.

Tendo-se inscripto para o concurso ao logar de preparador da cadeira de anatomia descriptiva no dia 27 de agosto, entrou em concurso no dia 29 do mesmo mez e sahi unanimemente approved em 12 de setembro; foi nomeado pelo Governo Imperial em 12 de outubro e tomou posse do cargo em 24 do mesmo mez, em cujo exercicio esteve pouco tempo, por ter sido gravemente acommettido da enfermidade que o levou á sepultura.

No seu concurso deu provas de satisfactoriamente preencher o logar que pretendia exercer.

Era intelligente, honesto e laborioso.

Decorridos apenas cinco mezes do passamento do Dr. Leon Gáy, falleceu nesta capital, no dia 30 de dezembro, victima de aneurisma no tronco brachió-cephalico, Guilherme Borges de Castro, porteiro desta Faculdade, o qual era um bom empregado.

EXAMES DO CURSO

De conformidade com o art. 38 do Regulamento de 12 de março de 1881, na sessão da congregação de 4 de novembro foram designados os lentes que deveriam servir de examinadores das differentes séries dos cursos medico e pharmaceutico, cujas mesas ficaram assim organizadas:

1ª SÉRIE MÉDICA.....	Conselheiros Sodré e Pedro Ribeiro e Dr. José Olympio.
2ª » »	Conselheiro Cerqueira Pinto e Drs. Pacifico e Affonso de Carvalho.
3ª » »	Drs. Egas, Pacheco Mendes e Araujo.
4ª » »	Conselheiro Luiz Alvares e Drs. Demétrio e Pacheco Mendes.
5ª » »	Conselheiros Freitas, Barão de Itapoan e Affonso de Moura.
6ª » »	Conselheiro Rozendo e Drs. Saraiva e Manoel Victorino.
EXAMES DE CLÍNICA.....	Conselheiro Affonso de Moura e Drs. Ramiro e Manoel Victorino.
1ª SÉRIE PHARMACEUTICA..	Conselheiro Rozendo e Drs. Mello e José Olympio.
2ª » »	Conselheiros Cerqueira Pinto, Rozendo e Pedro Ribeiro.
3ª » »	Conselheiros Rozendo e Luiz Alvares e Dr. Manoel Victorino.

E de acordo com o art. 32 do mesmo Regulamento, tiveram logar nas épocas designadas os exames das diversas séries dos cursos medico e pharmaceutico.

Na primeira época inscreveram-se 156 estudantes, sendo 117 no curso medico e 39 no curso pharmaceutico, a saber:

CURSO MEDICO

1ª SÉRIE.....	49
2ª »	20
3ª »	23
4ª »	19
5ª »	2
6ª »	4
Somma.....	<u>117</u>

CURSO PHARMACEUTICO

1ª SÉRIE.....	5
2ª »	8
3ª »	26
Somma.....	<u>39</u>

O resultado desses exames, por materia, foi o seguinte :

CURSO MEDICO

Approvações plenas.....	29
» simples.....	169
Reprovações.....	120
Não compareceram.....	53

CURSO PHARMACEUTICO

Approvações plenas.....	6
» simples.....	4
Reprovações.....	13
Não compareceram.....	3

Na segunda época, inclusive os 463 alumnos matriculados, inscreveram-se para exame 537 estudantes, sendo 450 no curso medico e 87 no curso pharmaceutico, a saber :

CURSO MEDICO

1 ^a SÉRIE.....	96
2 ^a »	77
3 ^a »	81
4 ^a »	71
5 ^a »	87
6 ^a »	38
Somma.....	<u>450</u>

CURSO PHARMAÇEUTICO

1 ^a SÉRIE.....	44
2 ^a »	26
3 ^a »	17
Somma.....	<u>87</u>

O resultado dos exames, por materia, foi o seguinte:

CURSO MEDICO

Approvações com distincção.....	3
» plenas.....	1.071
» simples.....	361
Reprovações.....	101
Não compareceram.....	180

CURSO PHARMAÇEUTICO

Approvações plenas.....	55
» simples.....	71
Reprovações.....	43
Não compareceram.....	39

EXAMES PRATICOS

Por deliberação da congregação houve somente exame pratico das materias de que já havia antes do Regulamento de 12 de março de 1881.

ANATOMIA DESCRIPTIVA

Approvações plenas.....	35
» simples.....	28
Reprovação.....	1
Não compareceram.....	13

ANATOMIA TOPOGRAPHICA E OPERAÇÕES

Approvações plenas.....	76
» simples.....	7
Reprovações.....	
Não compareceram.....	4

3ª SÉRIE PHARMACEUTICA

Approvações plenas.....	13
» simples.....	4
Reprovações.....	
Não compareceram.....	

Na fôrma do art. 53 do Regulamento complementar dos antigos Estatutos, em sessão de 17 de novembro nomeou a congregação as comissões para exames de theses, cujo resultado foi o seguinte:

Approvações com distincção.....	8
» plenas.....	29

Todos estes dados foram fornecidos pela secretaria, como consta dos mappas annexos.

Collação do grau

No dia 13 de dezembro ultimo teve logar, no salão nobre do Paço da Camara Municipal, visto estar em reconstrucção o edificio da Faculdade, de conformidade com as disposições dos novos Estatutos, o acto solemne da collação do grau de doutor em medicina a 35 alumnos, que terminaram o seu curso, cujos nomes constam da lista annexa.

Preenchidas as formalidades do estylo, á hora marcada procedeu-se á cerimonia do juramento e da collação do grau, e logo após, segundo preceitua o art. 485 dos

mesmos Estatutos, foi lido pelo novo doutor, o Sr. Pedro Celestino Ferreira da Silva, um discurso allusivo ao acto, que terminou agradecendo a seus mestres os esforços, que empregaram para sua instrução.

Em seguida o nosso illustrado collega o Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira, servindo de padrinho, proferiu um discurso, congratulando-se com os novos doutores pelo resultado de seus esforços e mostrando-lhes a importancia do grau que receberam e os graves deveres de sua profissão, de accordo com a 2ª parte do art. 486 dos mesmos Estatutos.

No dia 15 do mesmo mez prestaram juramento na secretaria seis pharmaceuticos e recebeu o grau um doutorando, os quaes, por força maior, deixaram de comparecer no dia 13 ao acto solemne da collação do grau.

Directoria

Com a licença prorogada ao Conselheiro Dr. Francisco Rodrigues da Silva, que se acha ausente na Europa, para onde partiu por motivo de molestia em 27 de setembro de 1883, devemos contar, que por algum tempo continuará a administração da Faculdade a cargo do distincto vice-director o Dr. Antonio Pacifico Pereira, que desde sua posse, a tem effectivamente exercido com a interrupção apenas de pouco tempo, em que esteve na Côte por exigencias do serviço da Faculdade, occupando então a directoria o Conselheiro Dr. José Antonio de Freitas, na ausencia do Conselheiro Dr. Antonio de Cerqueira Pinto, decano da Faculdade, que, poucos dias depois comparecendo, assumiu o cargo, em que se conservou até a volta do vice-director.

Escusado seria declarar, que, quanto á direcção dos trabalhos da Faculdade, a falta sensível pela ausencia do nosso illustrado mestre e amigo o Conselheiro Dr. Francisco Rodrigues da Silva, foi compensada; por que tanto o ex-vice-director, o Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, e o actual vice-director Dr. Antonio Pacifico Pereira, bem como os lentes que o substituíram, têm no desempenho de seus deveres satisfeito o que se pôde exigir em zelo e dedicação.

Não é louvor mas justiça e os factos demonstram o interesse, que na transformação do ensino do antigo para o novo regimen, tem tomado principalmente o actual vice-director para vencer as difficuldades inherentes a estas crises de transição.

Ardua é a tarefa, sem duvida, mas a gloria que lhe resultará e a todo o corpo docente que o coadjuva, será, a par da consciencia de bem servir ao paiz, a maior recompensa para tanto lidar.

O assumpto do ensino publico superior no ramo que compete á Faculdade é tão delicado e transcendente, e ainda mais talvez nas actuaes circumstancias, que atravessa o paiz, de tão extensa responsabilidade perante Deus, e a humanidade, que nenhuma recompensa condigna ha para os commettimentos de sua realisação senão a convicção do cumprimento do dever.

Congratulo-me, pois, com o illustre vice-director e com todo o corpo docente, e faço votos para que não possam as contradições e adversidades, quando por ventura appareçam, arrefecer-lhes o ardor na luta.

Secretaria

Exercem com zelo e dedicação inextinguíveis os cargos, que lhes foram confiados nesta Faculdade, o illustrado Conselheiro secretario Dr. Cincinato Pinto da Silva, e o digno sub-secretario, Dr. Thomaz de Aquino Gaspar, os quaes empregam todos os esforços para prompta e satisfactoriamente corresponder à todas as exigencias do serviço, tanto na época do exercicio escolar, como nas dos exames do curso, theses e especialmente de preparatorios, concorrendo proficuamente para manter-se de accordo com a directoria a maior ordem e regularidade em todos os trabalhos: pelo que têm sempre merecido com justiça sinceros elogios dos directores e lentes, como de todos que têm à tratar nessa repartição.

Seria indesculpavel não consignar aqui estas linhas como uma justa manifestação de apreço aos seus valiosos serviços.

Cumprem com zelo suas obrigações os amanuenses Eudoxio Aureliano de Oliveira e João Antonio Ferreira, e bem assim todos os demais empregados da Faculdade.

Não permite a justiça, que se os esqueça, quando são todos, no que lhes toca, obreiros tambem do progresso.

Sem bons auxiliares nada se consegue.

Bibliotheca

A nossa bibliotheca continua na mesma sala pequena, estreita e mal illuminada.

Enriquecida, como ha sido, no decurso do anno proximo passado, de obras modernas e importantes acerca dos variados assumptos, que compoem o estudo medico, torna-se cada vez mais palpitante a necessidade da aquisição de um predio especial com as condições necessarias, annexo à Faculdade, para que a bibliotheca fique aberta e franqueada aos estudantes, todos os dias, desde 8 horas da manhã, sem interrupção, até 9 1/2 horas da noite, afim de poderem consultar com proveito os preciosos livros, que alli existem.

• Como é regulada a bibliotheca actualmente, de 9 às 3 da tarde e de 6 às 9 da noite, pouco se presta ao fim de sua instituição, por isso que está aberta pela maior parte do dia durante as horas dos trabalhos dos cursos, tempo em que os alumnos estão inhibidos de frequental-a, para não faltarem às aulas theoricas e praticas.

Pouco augmento de despeza trará esta reforma, qual a de mais uma turma de empregados, e ainda que o traga, as vantagens que se colherem serão de tal importancia, que as compensarão com grande sobra.

O gosto pelo estudo, a applicação mais aturada e constante, o conhecimento de obras volumosas e caras, cuja aquisição nem todos podem fazer, a leitura de revistas, de

jornaes de medicina e cirurgia, pondo-os a par das observações, experiencias e descobrimentos, feitos em nosso paiz e no estrangeiro, o exame de mappas, theses e manuscriptos, tudo isto, desde que se consiga, vale muito mais do que qualquer despeza, que se calcule, quanto mais que ella não é tal, que por isso se deixe de realizar tão grande melhoramento.

As bibliothecas são hoje uma necessidade impescindível até para as escolas primarias.

Dentre as centenas de alumnos, quantos não estudaram tanto como desejam e ambicionam por falta de livros, revistas e jornaes ?

Só esta consideração seria sufficiente por si para apressar a reforma, si não occorressem todas as outras expostas e que não podem ser contestadas.

Quantos deixariam de ir a logares diversos procurar distracções e divertimentos proprios só de quem tem tempo para gastar e perder e se reuniriam nos salões da bibliotheca a ler e com a leitura conheceriam os attractivos fecundos do estudo, que mais tarde, quanto mais apreciados mais ambicionados e mais se impõem ? D'ahi a emulação ás grandes dedicações e as notabilidades.

A bibliotheca, como a desejo ver, muito contribuiria para a fama e creditos da Faculdade : tel-a fechada é um mal, que nenhuma consideração áttenua e muito menos justifica. Penso assim.

Muito do melhoramento que se nota, deve-se á commissão scientifica á Europa de nosso illustrado collega o Dr. Virgilio Climaco Damazio, que mostrou-se zeloso em cumprir a incumbencia, que lhe foi confiada.

O digno bibliothecario, o Dr. João Pedro de Aguiar e o seu digno ajudante, o Dr. Gaspar Carvalho da Cunha, são merecedores de toda consideração pelo zelo e dedicação que têm mostrado no cumprimento de seus deveres.

Do relatorio apresentado em 12 de dezembro pelo Dr. João Pedro de Aguiar, extraio os seguintes topicos :

« Nomeado por Decreto Imperial de 31 de dezembro de 1883 bibliothecario desta Faculdade, prestei juramento e tomei posse do referido cargo no dia 9 de fevereiro do corrente anno.

« Me é agradável regosijar com V. Ex. por achar-se a bibliotheca enriquecida de obras modernas e importantes sobre as diversas materias do curso medico, e bem assim de gazetas, revistas, jornaes de medicina e cirurgia, e sciencias accessorias, que vão sendo recebidas com a pontualidade possivel.

« As obras entradas no corrente anno foram em numero de 415, em 643 volumes e 9 fasciculos.

« As revistas e periodicos recebidos foram em allemão vinte e cinco (25), em francez trinta e tres (33), em hespanhol sete (7), em portuguez oito (8), em italiano treze (13).

« Das gazetas, revistas e jornaes recebidos faltaram alguns numeros, que já foram por mais de uma vez requisitados por V. Ex.

« Quer as obras, jornaes, revistas e gazetas têm sido muito procuradas pelos Srs. professores e estudantes do curso.

« Para maior facilidade de tão importante leitura, organizou-se de novo um catalogo manuscripto, faltando porém enumerar as obras ultimamente recebidas e collocal-as

em estantes, que são indispensaveis, o que será brevemente remediado, segundo as providencias já dadas por V. Ex.

« Torna-se de palpitante necessidade a aquisição de um salão vasto, que offereça melhores accomodações, visto o actual já não poder conter o crescente numero de livros, que vão entrando, e mesmo não offerecer as condições hygienicas que convidem os leitores a um estudo mais prolongado.

« O numero de leitores que frequentaram esta bibliotheca foi de 2.436, que consultaram 2.800 obras, conforme vai tudo explicado no mappa que junto remetto a V. Ex.

« Pela estatistica do anno passado vê-se que o numero de leitores augmentou, devido ao amor á instrucção e a aquisição de importantes e uteis obras.

« Durante o presente anno foram offerecidas a esta bibliotheca 4 obras, uma por V. Ex., uma pelo Conselheiro Dr. Domingos Carlos da Silva, e duas pelo Dr. Moncorvo, professor de clinica das molestias de crianças, na Polyclinica Geral do Rio de Janeiro.

« Durante o corrente anno foram encadernadas as theses de doutorandos dos annos de 1882 e 1883, tres theses para reconhecimento do titulo de doutor em medicina, os relatorios dos Ministros do Imperio e da Justiça de 1884 e do Presidente desta Provincia do mesmo anno, os volumes 4º, 6º, 14 e 15, a parte 1ª e mais a parte 2ª do volume 5º e os volumes 9º e 10º da *Flora Brasiliensis*, o quadro geral da população das provincias do Imperio do Brazil, faltando as de Matto Grosso, Goyaz e Rio Grande do Sul, por não existir nesta bibliotheca.

« Foram mais encadernadas gazetas, jornaes, revistas de medicina do anno de 1883, *Gazeta e Diario da Bahia* de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

« Foram tambem recebidos os 318 volumes de obras, que já existiam nesta bibliotheca, e que por ordem do Exm. Sr. Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, então vice-director, foram encadernadas em Paris.

« O meu ajudante o Sr. Dr. Gaspar Carvalho da Cunha, foi sempre zeloso no cumprimento de seus deveres.

« Cumpre-me tambem referir a V. Ex. os bons serviços e constante solicitude, que o Sr. Valeriano Lazaro Tourinho, como continuo, tem prestado a esta repartição; e assim o empregado o Sr. Bernardo Francisco de Araujo, que satisfaz suas obrigações.

« E' o que se me offerece relatar a V. Ex. agradecendo-lhe o immenso zelo e boa vontade que sempre tem demonstrado em tudo que diz respeito ao engrandecimento desta bibliotheca. »

Viagem scientifica á Europa

Voltou da Europa no dia 7 de fevereiro do corrente anno o nosso illustrado collega, o Dr. Virgilio Climaco Damazio, que partiu em commissão scientifica em 18 de abril de 1883, afim de estudar o ensino theorico e pratico da sua cadeira de me-

dicina legal e toxicologia e a organização do ensino medico judiciario, e fazer a compra de livros e assignatura de gazêtas, conforme as -instrucções dadas pela congregação.

Opportunamente apresentará o seu importante relatorio.

Congratulo-me com o illustre professor pela sua volta à Faculdade e pelos relevantes serviços que prestou ao ensino medico com os estudos e investigações, que accumulou e que encerrarão grandes melhoramentos.

Edificio da Faculdade

Ha perto de quatro annos que se publicou e mandou executar o Regulamento de 12 de março de 1881, que exige prova pratica nos exames das diversas séries do curso academico.

São passados quasi dous annos e meio da publicação e execução da Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, que approvou o referido regulamento, creando laboratorios, gabinetes e muzeus, e consignando a verba necessaria para organização e custeio; entretanto a Faculdade permanece no *statu quo*, até hoje nada possui que possa indicar esses grandes melhoramentos que se projectaram para franquear aos alumnos os estudos praticos, sem os quaes não é possivel conseguir-se o medico, para facilitar as investigações e firmar a convicção pelas demonstrações á vista, pelas observações e experiencias, que tornam as lições uma verdade palpavel.

Proximo está o dia, em que a Faculdade terá de abrir as suas portas para a iniciação dos trabalhos do novo anno lectivo, e em logar de salas, que offereçam, na modestia de sua construcção, luz, espaço e ar sufficientes, encontra-se o mesmo velho edificio, parte demolido e parte em andaimes, sem vigamento, assoalho e atravancado pelo material destinado á sua reconstrucção.

Em virtude da representação que a illustrada congregação em 16 de novembro de 1881 resolveu submeter ao Governo Imperial, cujo relator foi o nosso distincto collega o Dr. Virgilio Climaco Damazio, e das requisições constantes da directoria, solicitando a attenção e o amparo governamental em favor desta Faculdade, o Governo Imperial, em Aviso de 18 de fevereiro de 1882, communicou á directoria, que ao Presidente da Provincia fôra recommendado, que designasse um dos engenheiros das obras publicas para orçar as obras necessarias no edificio da Faculdade para installação dos respectivos laboratorios.

A 25 de abril a comissão, composta de dous distinctos professores da Faculdade, nomeados pela directoria, e do engenheiro por parte da Presidencia, apresentou o seu relatorio, que foi submettido em 28 de abril á consideração do Governo, faltando apenas a planta e o orçamento, que seriam remettidos logo que a junta de engenheiros os apresentasse.

Em telegramma de 21 de maio exigiu o Governo, que se lhe indicasse a quanto subiriam as obras da Faculdade. Em telegramma do dia seguinte respondeu a directoria

que a despesa a fazer-se seria de 250:000\$000 e que breve iria o orçamento, que se estava copiando.

Em 25 de setembro officiou de novo à directoria, pedindo providencias, por ter de chegar da Europa o Sr. Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, trazendo o material de cuja aquisição foi incumbido para o gabinete a seu cargo, e aproveitou a occasião para de novo reiterar as reclamações que havia feito, já em relação ás obras, já em relação ao alargamento de meios para dotação dos laboratorios e gabinetes.

Em 30 de outubro baixou o Decreto legislativo n. 3141, approvando a reforma iniciada pelo Poder Executivo e consignando verba para a organização, manutenção e material dos laboratorios.

Por telegramma de 12 de dezembro ordenou o Governo que a directoria informasse sobre aluguel de predios e despesas com as obras necessarias para os novos laboratorios.

Em sessão de encerramento dos trabalhos do anno lectivo, approvou a congregação a moção apresentada pelo actual vice-director, o nosso illustrado collega Dr. Antonio Pacifico Pereira, solicitando do Governo providencias para com urgencia mandar fazer as desapropriações e começar as construcções para installação dos laboratorios, applicando-lhes a verba destinada no exercicio de 1882-1883 ao pessoal dos laboratorios e das novas cadeiras.

Em 23 de dezembro informou a directoria ao Governo, em resposta ao telegramma de 12 do mesmo mez, que os laboratorios que possui esta Faculdade são incompletos e deficientissimos, que occupavam além da parte do edificio do antigo collegio dos Jesuitas, um predio contiguo alugado, o maior da vizinhança, que custava ao Governo mais do que produziriam os juros do seu real valor; que com elle despendeu-se quantia não inferior a 12:000\$000 para tornal-o aproveitavel, obrigando-se o Estado a restituil-o como recebeu; que este edificio apenas dava uma sala espaçosa e tres saletas quasi imprestaveis pela exiguidade do espaço; que dos planos e estudos remettidos via-se, que, não só os predios vizinhos eram muito menores do que o que está alugado, como tambem a impossibilidade de dispol-os em condições de capacidade e de hygiene para adaptal-os ao fim que se tem em mira, pelo que a commissão de lentes da Faculdade e o engenheiro opinaram pela desapropriação dos predios que são em numero de cinco e pela construcção dos novos laboratorios em local assim aproveitado; que insistia na preferencia da execução de um trabalho mais completo, mais duradouro e mais proveitoso para os cofres publicos, a realisação de obras sem duvida muito dispendiosas em predios velhos e alheios, cujo aluguel não seria modico e que nunca poderiam dar laboratorios em condições soffri-veis, quanto mais regulares de utilidade para o ensino e o estudo; que insistia na conveniencia da realisação e na urgencia dellas por não haver meios de adial-as, desde que o Governo tratava de realisar a compra de instrumentos e mais materiaes do ensino pratico, por não haver logar absolutamente para accomodal-os.

Na mesma data foi remettido, por cópia, o officio que a commissão em 25 de abril do referido anno dirigiu à directoria.

Em Aviso de 16 de janeiro de 1883 o Ministro declarou à directoria, que consignava o augmento de credito na importancia de 65:000\$000 pela verba — Secretarias, biblio-

theças e laboratorios das Faculdades de Medicina — do exercicio de 1882 a 1883, para preparar-se o edificio em que funciona a Faculdade.

Em 3 de fevereiro a directoria officiou ao Governo, pedindo que se dignasse declarar, si approvava a planta e o orçamento das obras indispensaveis aos gabinetes e laboratorios desta Faculdade que tinham sido remettidos ao seu antecessor por intermedio da Presidencia da Provincia, afim de se iniciarem os trabalhos indispensaveis ao começo de taes obras, já porque reclamavam urgentemente os interesses do ensino, já porque, conforme tinha communicado a Presidencia em officio de 5 de janeiro findo, foi por S. Ex. concedido o credito acima referido.

Em 15 de junho officiou a directoria ao Governo communicando, que de acôrdo com a Presidencia tinha dado começo às obras, em vista do credito concedido.

Em 27 de setembro, assumindo a directoria o vice-director, Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, por ter seguido para a Europa o Conselheiro Dr. Francisco Rodrigues da Silva, e tendo em consideração a nota que lhe foi remettida pela Thesouraria de Fazenda desta provincia, da qual resultava, não estarem discriminadas as verbas de despezas relativas á esta Faculdade, como tambem que nenhuma quantia fôra concedida naquelle exercicio para as obras deste estabelecimento, officiou ao Governo em 15 de outubro, solicitando que S. Ex., não só mandasse discriminar as verbas, como tambem, no caso de estar esgotado o credito, autorizasse o pagamento da importancia dellas.

Até 28 de novembro sem solução esse officio, dirigiu de novo a vice-directoria um outro occupando-se do mesmo assumpto.

Assumindo a directoria o actual vice-director, em 28 de dezembro dirigiu um telegramma ao Governo nos seguintes termos: « Terminando em 31 do corrente o semestre adicional em que vigora o credito distribuido no exercicio de 1882-1883 para as obras da Faculdade, e não tendo sido ainda distribuido outro no actual exercicio, peço a V. Ex. providencias para que passe para esse exercicio o saldo daquelle para pagamento das obras já feitas, e em continuação. »

Em 15 de janeiro de 1884 a vice-directoria, reiterando esse pedido, solicitou do Exm. Ministro do Imperio que, no novo credito fosse incluída, não só a importancia de 38:475\$295, saldo do exercicio que findou em 31 de dezembro de 1883, do credito de 65:000\$000 concedido pelo Aviso de 16 de janeiro do mesmo anno, mas tambem a quantia de 65:000\$000 que foram promettidos no exercicio de 1883-1884 para a continuação das obras da Faculdade.

Em 13 de fevereiro passou o vice-director a directoria ao Conselheiro Dr. José Antonio de Freitas, na qualidade de professor mais antigo, e seguiu para a Corte para verbalmente expor ao Governo o estado lastimavel da Faculdade e solicitar as providencias adequadas.

Em 26 de março foram remettidas as contas das obras feitas na Faculdade e dos materiaes comprados, cujo pagamento não pôde ser satisfeito, por ter a Thesouraria de Fazenda desta provincia declarado findo em 31 de dezembro o credito concedido para esse fim.

Em 16 de junho, a vice-directoria officiou de novo ao Ministro, declarando, que as obras estavam suspensas, por ter findado em dezembro de 1883 o credito

concedido em 16 de janeiro do mesmo anno, e pedindo que S. Ex. com toda a urgencia concedesse novo credito, não só para o seu prosequimento, mas tambem para pagamento das contas dos materiaes encommendados desde o exercicio passado.

Em Aviso de 8 de julho ordenou o Governo o credito solicitado.

Em outubro officiou a vice-directoria ao Exm. Ministro, solicitando, não só a autorização e o credito indispensaveis para a desapropriação dos cinco predios contiguos à Faculdade, segundo os planos e orçamentos remettidos em abril de 1883, como tambem um novo credito para a continuação das obras, sem as quaes seria impossivel a installação dos laboratorios creados pela Lei de 30 de outubro de 1882, visto achar-se quasi esgotado o credito concebido em Aviso de 8 de julho do mesmo anno, por terem sido pagos por esta verba os trabalhos e fornecimentos de materiaes feitos durante os mezes de janeiro a abril.

Finalmente, em 19 de novembro, a vice-directoria, em telegramma ao Exm. Ministro do Imperio e ao Exm. Presidente do Conselho, communicou a suspensão das obras por falta de credito e pediu providencias urgentes por compromettel-as a sua paralyção.

Como vedes, é doloroso que esta Faculdade, além de estabelecida em um edificio mui acanhado e insufficiente, sem a conveniente adaptação para esse fim especial, incompativel pelo seu primitivo destino para o que hoje tem, por maiores obras que se lhe façam, ameaçando pela sua vetustez ruinas em certos pontos, situado em lugar, em que não ha espaço para alargal-o, mesmo querendo-se lhe dar todos os commodos, não possui ainda, como a Faculdade da Córte, os laboratorios e gabinetes que lá acham-se funcionando ha muito tempo, com grande proveito para o ensino. Forçoso é confessar, as condições materiaes da Faculdade, si antes não eram lisongeiras, são peiores depois que deu-se nova organização ao ensino pratico.

Dos dous pavilhões de 20 metros de extensão sobre 30 de largura, amparados ao fundo, sobre a montanha, por uma construcção em arcos, e que estão sendo construidos no pateo do antigo edificio da Faculdade, apenas está coberto e com vigamento o que é destinado para laboratorio de histologia, amphitheatro da mesma sciencia, anatomia pathologica e clinicas.

Do outro pavilhão, destinado para sala de disseccções, muzeu de anatomia e amphitheatro da mesma sciencia, apenas estão levantadas as paredes posteriores do pavimento terreo, emquanto que, na parte anterior, estão concluidos os alicerces e as paredes em começo.

A sala designada para deposito dos cadaveres e a que lhe fica contigua, estão adiantadas em construcção.

O salão nobre, que estava ameaçando ruina, a ponto do soalho dever ser es-corado para poder ter lugar o acto da collação do grau em 1883, além do frontespicio, que está adiantado, apenas está coberto, forrado, com andaimos, vigamento, algumas portas e janellas, mas sem o soalho. O saguão tambem ainda não está preparado.

“

Da nova entrada para a bibliotheca, apenas estão promptas as duas arcadas, que, pela sua falta de symetria, formam um defeito muito sensivel; e quasi terminada a respectiva escada.

No resto do velho edificio e no predio contiguo, alugado por conta do Governo, ainda não principiaram as obras, à excepção de ligeiros reparos, mandados fazer pelo Exm. Conselheiro Dr. Jeronymo Sodré Pereira, vice-director, logo que assumiu o cargo da directoria.

Convém muito que o Governo Imperial providencie em ordem a que as suas proprias reformas não fiquem frustradas em relação a esta Faculdade, dando não só as assignações precisas para as despesas, como recommendando que não se suspendam as obras; sómente assim poder-se-hão obter os laboratorios e gabinetes e dar-se aos alumnos o que se lhes prometteu.

Nem é cousa difficil, nem de summo gravame: para leval-a a effeito, bastaria que o Governo concedesse a transmutação dos saldos das verbas destinadas às cadeiras novamente creadas, que ainda estão por prover e as verbas para pessoal e material dos laboratorios e gabinetes que não existem.

Estamos convictos de que, com estes recursos, que são avultados, em breve tempo, em menos de dous annos, se poderão installar os gabinetes e laboratorios e iniciarem-se os trabalhos respectivos, abrindo-se novos horisontes aos alumnos no estudo das sciencias, de que só theoreticamente conhecem.

Poder-se-ha objectar que, os creditos votados pelo orçamento têm verbas especificadas e que sem autcrisação da Assembléa Geral não podem ser desviadas para este ou aquelle fim; parece, porém, que é das attribuições do Governo Geral a transmutação de verbas de um para outro serviço, quando as necessidades assim o exigem, pelo menos depois de certo prazo do orçamento.

Ainda mais, no assumpto vertente não ha transmutação de uma para outra verba totalmente differente, porque, quando o legislador de 30 de outubro de 1882 creou os laboratorios, gabinetes e muzeus, sabia que taes melhoramentos não existiam, e si lhes deu verba para seu custeio, não ha razão para negar a applicação para o estabelecimento dos mesmos laboratorios, porque afinal a despesa ou por um ou por outro modo vem a produzir o resultado, que se deseja.

Poder-se-ha ainda oppor, que para a Faculdade da Côrte não houve necessidade de transmutação de verbas para a criação e organização de seus laboratorios e muzeus.

Tudo isto é verdade, porém para a Faculdade de Medicina da Côrte houve uma chuva de ouro de donativos particulares, emquanto que, para a da Bahia, nada houve.

Do credito distribuido para esta Faculdade no exercicio de 1882-1883 houve um saldo de 32:175\$099.

Do credito concedido pela Ordem do Thesouro n. 66 de 18 de maio de 1883, no exercicio de 1883-1884, houve um saldo de 106:877\$995.

Do credito distribuido para o corrente exercicio de 1884-1885, ainda se não pôde saber o saldo total; apenas no 1º semestre do exercicio houve o de 263:731\$735.

Nestes saldos não estão incluidas as differenças entre os creditos votados na Lei do orçamento e os creditos distribuidos; si estivessem avultariam mais os saldos.

Como vêdes, si taes saldos fossem applicados à construcção dos laboratorios, gabinetes e muzeus, de certo que estariam já mui adiantados, sinão acabados, e os exames praticos seriam feitos no todo, ou em parte nos cursos que a lei os exige.

Ainda assim, não ficariam satisfeitas *in totum* as disposições da lei, por ser o numero desses estabelecimentos inferior ao que a Lei de 30 de outubro de 1882 creou.

Por esta lei são 14 os laboratorios, gabinetes e muzeus, emquanto que, segundo o plano apresentado pela commissão, não haverá espaço para os laboratorios de hygiene, de toxicologia, de botanica e zoologia, quatro dos principaes, razão por que parece que todas as despezas, que se fazem no actual edificio, são de pouca vantagem, por não ter elle as accomodações precisas e mesmo não poder tel-as, quaesquer que sejam as desapropriações, que se consigam, por ser a sua situação impropria. Nunca passará de um convento velho, que recordará sempre o seu primitivo destino.

Em 8 de abril do anno proximo passado dizia o actual vice-director:

« Cumpre, porém, observar, que todas estas desapropriações e construcções não dariam espaço sufficiente para os laboratorios creados pela Lei de 30 de outubro.

« O edificio construido na área dos cinco predios desapropriados daria logar sómente para quatro laboratorios que accommodariam de 30 a 40 estudantes. O laboratório de pharmacia ficaria no mesmo local acanhado e deficiente em que tem estado até agora.

« Não haveria espaço para o muzeu de botanica e zoologia, porque é por enquanto irrealisavel a hypothese de que trata o alludido plano, da mudança da Bibliotheca Publica da Provincia para outro edificio, e ainda que se realise esta remoção, seria difficil, sinão impossivel, a aquisição do salão em que ella se acha, porque S. Ex. o Arcebispo Metropolitano e o Cabido desta Archidiocese já o têm reclamado, como pertencente à Cathedral.

« Por esse plano ficariam ainda sem área para suas installações os laboratorios de hygiene, de toxicologia e de botânica e zoologia.

« A bibliotheca da Faculdade continuaria a permanecer na mesma sala estreita e mal illuminada, onde já não cabem novas estantes, aliás indispensaveis à conservação dos livros recentemente chegados.

« Accresce ainda que as obras necessarias à execução deste plano levariam alguns annos a concluir-se, e não se poderiam talvez utilizar opportunamente os recursos concedidos pelo orçamento. »

Houve a idéa da aquisição do edificio do Asylo de Santa Isabel, pertencente à Veneravel Ordem 3^a de S. Francisco, mediante a quantia de 170:000\$000, para alli se formar uma dependencia da Faculdade.

Apezar, porém, de offerecer este edificio algum espaço para esses laboratorios, gabinetes e muzeus, tem inconvenientes que arredarão a aceitação de tal alvitre: 1^o, estar distante da Faculdade e não poder prestar-se à immediata fiscalisação da directoria; 2^o, obrigar os alumnos a caminhadas forçadas e repetidas, segundo o numero de cursos que frequentarem, sem conducção facil e cominoda; 3^o, a necessidade tambem de fazer desapropriações, o que tornaria muito dispendiosa a aquisição.

A reunião dos laboratorios, gabinetes e muzeus em um só edificio, ou em outros conjunctos e independentes, é uma necessidade para a realisação do ensino.

No velho edificio ha ainda commodos, que se podem aproveitar e que serão muito maiores, quando concluido o novo hospital de caridade.

Por baixo do salão da bibliotheca ha um espaço que poderia ser utilizado, mas está entregue ao Revm. Cabido da Diocese.

Para onde quer que se volvam as vistas, ha a mesma estreiteza e impropriedade. Esses espaços poderiam ser convertidos em gabinetes, laboratorios e muzeus, mas as vantagens compensarão as grandes despezas ?

Calcule-se tudo que se tem gasto até hoje com o edificio, que a Faculdade occupa, e ninguem deixará de confessar, á vista do argumento irrefragavel das cifras, que si se tivesse pensado um pouco sobre o futuro da Faculdade, desde a sua creação, já ella poderia possuir o seu edificio proprio e devidamente preparado.

Em cincoenta e quatro annos muito se teria trabalhado: deixou-se tudo em olvido, e logo que se sentiu o mal e se lhe procurou dar o remedio, surgiram os diversos alvitres, as difficuldades de toda especie. Melhor é não possuir uma Faculdade de Medicina, do que mantel-a incompleta, falta de muitas de suas principaes instituições.

Os estudos incompletos e imperfeitos são, principalmente para o medico, um pernicioso veneno, que se lhe inocula no espirito, por maiores esforços que se envidem, manifesta-se sempre o mal de origem e quem quer extinguil-o carece de, tendo já um titulo que o habilita para o exercicio da medicina, continuar como discipulo, estudos que já os devia ter feito.

SEGUNDA PARTE

Grau do desenvolvimento do ensino

Si se comparar o estado actual do ensino nesta Faculdade com o dos annos anteriores, reconhecer-se-ha que o desenvolvimento das doutrinas tem gradualmente crescido, graças ao zelo e dedicação dos professores, que não cessam de empenhar-se para a maior diffusão de conhecimentos e sua comprehensão pelo methodo, que melhor se adapta á natureza das materias, não obstante a mingoa dos auxilios que são indispensaveis para secundar-lhes os esforços.

Realizadas as promessas do Decreto de 19 de abril de 1879 e seus complementares, de que os novos Estatutos não são mais do que a sua synthese, o ensino progredirá consideravelmente nas Faculdades, uma vez que sejam acompanhadas de certas disposições adequadas á boa ordem e marcha no apprendizado.

Cadeiras e logares vagos

Estão por preencher as cadeiras : de clinica obstetrica e gynecologica, de clinica medica e cirurgica de crianças, de clinica ophthalmologica, de clinica de molestias cutaneas e syphiliticas, e de clinica psychiatrica.

Ainda não foram providos os logares de adjuntos destas cadeiras e, mais ainda, os da de physica medica, de anatomia e physiologia pathologicas, medicina legal e toxicologica, e um de clinica medica.

Estão vagos tambem os logares de preparadores de chimica mineral, anatomia descriptiva, histologia, physiologia experimental, anatomia e physiologia pathologicas, therapeutica experimental, hygiene, e prothese dentaria.

Finalmente estão por preencher todos os logares de ajudantes de preparadores e de assistentes de clinica.

Em Aviso de 23 de janeiro de 1881 mandou o Ministro do Imperio suspender quaesquer concursos a que se tivesse de proceder para provimento dos logares vagos.

E' difficil atinar com as razões que actuaram no espirito do illustre Ministro para mandar limitar o numero de concursos, sustar outros, como o da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, e finalmente ordenar a suspensão de quaesquer a que se tivesse de proceder para provimento dos logares vagos.

Era de suppor que alguma modificação se projectava realisar nos regulamentos, tendente a diminuir o numero das novas cadeiras e logares creados; porém isto não passou de mera conjectura, sem razão alguma de ser, porque na Faculdade da Côrte todas as cadeiras e logares foram preenchidos e apenas um logar vaga é sem demora aberta a inscripção.

Nos jornaes da Côrte de 25 de dezembro ultimo vem a noticia da abertura da inscripção para o concurso ao logar de adjunto á cadeira de physiologia que se achava vaga.

Entretanto quando o Governo Imperial em 18 de março de 1881 ordenou a execução do Regulamento de 12 do mesmo mez, nesta Faculdade, a directoria ponderou, que, para sua boa execução, era necessario que fossem desde logo nomeados os preparadores, imitação do que se fez na Faculdade da Côrte, e pediu a S. Ex. se dignasse declarar, á quem competia fazer as propostas para os referidos logares.

Em sessão da congregação de 29 de abril foi resolvido, que se enviassem ao Governo os considerandos offerecidos pelo distincto collega o Dr. Antonio Pacifico Pereira, a respeito da execução do Decreto n. 8024 de 12 de março do mesmo anno.

Em Aviso de 25 de maio declarou o Governo que as propostas para os logares de assistentes das clinicas medica e cirurgica, assim como as de preparadores para os gabinetes e laboratorios, deveriam ser feitas pelo director depois de ouvidos os respectivos lentes, pelo que a directoria em officio de 4 de junho dirigiu-se a

cada um dos professores para que indicassem os assistentes e preparadores para as clinicas, gabinetes e laboratorios, as quaes foram remetidas em 13 de junho do mesmo anno.

Foi sómente em 17 de janeiro e 28 de junho de 1882, seis mezes à um anno depois da apresentação de taes propostas, que foi participado em avisos da mesma data, que tinham sido designados os assistentes e preparadores provisórios para as diversas cadeiras da Faculdade.

Em 16 de abril de 1883 ordenou o Governo a execução nesta Faculdade do regulamento para os estudos praticos nos laboratorios.

Respondendo em 25 do mesmo mez, observou a directoria que era difficil, sinão impraticavel, nas actuaes circumstancias o cumprimento da ordem, por não se acharem alguns laboratorios montados e a outros muito faltar para preencherem o fim a que foram destinados, accrescendo que, dos preparadores que, no anno passado, foram interinamente nomeados, alguns deixaram de comparecer, logo que lhes foi tirada a gratificação que percebiam.

Mesmo das cadeiras para cujo provimento ordenou o Governo a abertura de concurso, foi excluida por ordem posterior a de clinica obstetrica e gynecologica, sem se dar a razão de sua exclusão, sendo aliás uma das mais importantes e cuja criação ha muito era reclamada.

As consequencias necessarias d'essa falta de provimento de logares estão manifestamente declaradas no officio, que o illustrado professor de physiologia experimental dirigiu ao nobre Ministro do Imperio em 27 de setembro de 1883, e nos telegrammas de 25 de outubro e 12 de novembro do mesmo anno, em que o distincto vice-director em exercicio, « no intuito de prevenir embaraços, que fatalmente occorreriam por occasião dos exames dos cursos, das theses e dos preparatorios, por falta de pessoal, dirigiu ao Governo, solicitando a precisa autorização para empregar os adjuntos nos exames dos cursos, na arguição das theses, e enfim nas presidencias das mesas de preparatorios, não obstante a disposição do art. 4º do Decreto de 13 de janeiro do mesmo anno ».

Neste estado de cousas bem se vê, que é difficil nesta Faculdade dar-se aos alumnos a instrucção, que devem receber em face dos novos regulamentos e estatutos, e impossivel theorica e praticamente dal-a no grau em que a pôde dar a Faculdade da Côte.

D'ahi o crescimento de numero das matriculas nessa Faculdade e a sua diminuição naquella, porque, como é natural, todos que carecem adquirir o que quer que seja procuram haver onde se lhes dê melhor e em abundancia, à escolha e com plena satisfação.

Na Faculdade da Côte todas as cadeiras e logares estão providos, aqui o maior numero vago ; alli todos os gabinetes, laboratorios e muzeus estão preparados e continuam a sel-o ; aqui ha apenas alguns pretenciosos arremedos de laboratorios.

Como cumprir os regulamentos e os estatutos ?

A necessidade de algumas dessas cadeiras, como as de clinicas especiaes, é tal, que funcçionam quasi desde que foram creadas, prestando-se seus lentes gratuitamente como se offereceram ; pelo que são dignos de elogios e da nossa gratidão :

Reforma do ensino

O tempo e a experiencia se incumbiram de apontar o mal, que tem resultado da execução da primeira parte do § 6º do art. 20 do Decreto de 19 de abril de 1879, que instituiu um systema de ensino para nós ainda desconhecido, e para o qual não estávamos preparados.

Attendendo-se ao nosso estado social, visto que as condições do ensino dependem do nivel intellectual do paiz e de certas circumstancias peculiares á adopção de semelhante disposição, devia-se prever que iria inevitavelmente de encontro aos salutaes resultados que se deveriam esperar das concessões do referido decreto, não só pela transformação rapida, por que passaria o ensino nas Faculdades de Medicina, abraçando-se esse systema muito lato em opposição ao outro, até então seguido e muito restricto, como tambem pela falta dos estabelecimentos auxiliares, em que os alumnos poudessem encontrar os elementos de que carecessem para vencer as difficuldades que naturalmente augmentariam.

O Decreto de 19 de abril, apesar de franquear novos horisontes, provocando o estímulo, creando laboratorios, unicos e verdadeiros caminhos para o descobrimento de fecundos melhoramentos, e em que as conjecturas e meras theorias vão encontrar o *veredictum* de realidade scientifica, não deixou comtudo de occasionar graves inconvenientes, por se prestar á más interpretações que teriam por fim perturbar a marcha e a ordem seguida pelos professores.

Da primeira illação que deduziram alguns interessados, resultou a confusão entre a liberdade de ensino e a liberdade de frequencia, cousas aliás muito distinctas e oppostas.

Que um individuo considerado habilitado possa leccionar livremente, comprehende-se; nada ha de mais justo e razoavel, que um alumno frequente o numero de aulas e de séries, que quizer ou que as suas forças lhe permittirem, e que aprenda com quem bem lhe parecer, é justo e equitativo; que deixe porém de frequentar as aulas das materias da série em que se matriculou e de responder ás perguntas que o seu lente julgar conveniente fazer-lhe, para aquilatar do seu progresso e aproveitamento, é uma determinação perniciososa para os alumnos, e até contradictoria, porque como conciliar a disposição do § 6º com a dos §§ 11 e 13 do mesmo decreto, que ao mesmo tempo que suprime as faltas, as lições e as sabbatinas, dá-lhes direito a serem admittidos nos laboratorios e encarregados dos estudos praticos, exercicios e pesquisas necessarias ao seu adiantamento e proveito, e incumbe ás congregações prestar annualmente informações ao Governo sobre o aproveitamento e procedimento civil e moral dos alumnos, que tiverem concluido o curso academico?

Poder-se-ha attestar com segurança acerca do aproveitamento e procedimento de um alumno, sem a frequencia e as lições, isto é, sem se ter previamente estabelecido entre o que ensina e o que aprende um laço intellectual, unico meio de transmittir-se uma sciencia?

A frequencia é a prova unica de que o alumno estuda e se applica, e a lição é o meio de que dispõe o lente para conhecer si nesse estudo, nessa applicação, elle tem aproveitado, comprehendido bem o alcance e extensão de todas as materias explicadas no curso.

Pela frequencia ouvindo as lições e explicações ganha o alumno o que á sós em seu gabinete lhe não é possivel attingir; pela lição fórma o lente o seu juizo consciencioso e imparcial da habilitação do alumno pelas manifestações, que lhe dá de seu aproveitamento.

Desde que faltam a frequencia e a lição, o que resta para o lente e para o alumno?

O exame final? Será elle prova sufficiente para se julgar conscienciosamente das habilitações de um alumno? Parece que não. O julgamento será mui difficil e em certos casos até impossivel. Foi o proprio Ministro, autor do referido decreto, que no seu relatorio se incumbiu de contestal-a, dizendo: « E' verdade que muitas vezes, por natural timidez, uma indisposição de momento, e qualquer outra causa accidental, acontece que estudantes, que deram as melhores contas durante o anno lectivo, fazem actos mediocres ou maus; neste caso, quando a salvação é possivel a sua garantia está no conhecimento anterior que tem o lente de seu merecimento e de sua applicação. »

Não sou infenso á liberdade do ensino, basta provocar o estímulo e o amor á gloria para ninguem recusar-a! nem a idéa da liberdade do ensino data do Decreto de 19 de abril: na Lei de 1832, no seu art. 33, ha a seguinte disposição: « O ensino da medicina fica livre; qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, poderá estabelecer cursos particulares sobre diversos ramos das sciencias medicas e leccionar á sua vontade, sem opposição alguma da parte das Faculdades. »

No acto solemne da collação de grau, logo após o juramento do doutorando, pronuncia o director, além de outras, as seguintes palavras:

« Podeis praticar e ensinar a medicina. »

E' pois até uma parte da missão do medico ensinar a medicina e nesse ensino exerce elle mui nobremente a sua espinhosa profissão.

Querer associar á liberdade do ensino a da frequencia, é extinguir por esta todas as vantagens daquella.

Não digo, que por certo numero de faltas se perca o anno; mas que por ellas se ajuiza com fundamento do estudo e applicação dos alumnos, é o que ninguem pôde negar.

Ainda mais, á plena liberdade de ensino deveria corresponder o exame livre, e em épocas em que os alumnos se julgassem habilitados, e entretanto continua a persistir o mesmo systema de pontos e de exames no fim do anno lectivo!

Na Faculdade de Medicina da Côrte em julho de 1880 o seu illustrado ex-director Visconde de Santa Isabel em uma *Memoria* offerecida á consideração do ex-Ministro signatario do Decreto de 19 de abril, dizia o seguinte: « No ensino das diversas materias de cada curso devem os lentes ter o direito de interrogar os seus alumnos e dirigil-os, especialmente nas aulas de clinica, onde o ensino não se poderá fazer, vigorando a disposição respectiva do § 6º do art. 20 do citado Decreto de 19 de abril. »

Mais adiante continuava elle: « Para a admissão aos exames de clinica e pharmacia pratica, além do que é necessario para os demais exames, convém exigir-se a exhibição de attestados passados ou pelo lente da clinica que tiverem seguido, ou pelo

preceptor de pharmacia, ou por um professor livre com quem tenham praticado; attestados esses, com que provarão ter seguido com aproveitamento, pelo menos durante dous annos, cada um dos respectivos cursos.»

Nesta Faculdade na *Memoria historica* de 1880 o nosso illustrado collega o Dr. Virgilio Climaco Damazio, depois de ter combatido *in limine* a opinião do nobre ex-Ministro, autor do Decreto de 19 de abril, do qual a disposição do § 6º do art. 20 não era sinão a condensação em lei do seu modo de pensar, provou a impossibilidade de conciliar o § 6º com os §§ 11 e 13 do referido decreto e demonstrou o singular equivoco, a deploravel confusão (que aliás é a chave da errada concepção do § 6º do art. 20), confusão entre liberdade de ensino e liberdade de frequencia, que são cousas distinctissimas.»

Na *Memoria historica* do biennio de 1882-1883 da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dizia o seu illustre autor :

« A idéa da liberdade do ensino só poderá vingar, e ser entre nós facto consummado, quando o nosso estado social lhe fór equivalentemente accommodado.

« Ora, como na transformação completa por que passaram as nossas Escolas de Medicina se deu um salto mortal, de um antigo e condemnado regimen para um outro muito differente e extremamente lato, a sua concepção não foi justamente assimilada e d'ahi os inconvenientes de se ter legislado em abstracto para um caso todo concreto.

« A livre escolha do professor a cujas luzes pôde pedir instrucção o alumno que quer aprender, foi de logo a primeira disposição da lei mais de perto offendida.

« Entende-se que a liberdade de frequencia fôra o facto instituido e d'ahi a desproporção entre os assistentes das aulas e o grande numero nellas matriculado.

« A liberdade ampla facultada ao alumno na procura de mestre que mais lhe aprouvesse, trouxe como natural consequencia o seu afastamento do professor.

« Mai nenhum laço de então em diante os uniu, nenhuma relação tambem os prendeu ; de sorte que, do seu aproveitamento e applicação não mais se pôde julgar sinão pelo acto do exame, primeira e unica occasião em que lhes ficou permittido trocar palavra sobre o assumpto de seu commum interesse. »

Na *Memoria historica* relativa ao anno de 1882 escripta pelo illustrado vice-director desta Faculdade a mesma opinião se encontra :

« Esta liberdade de frequencia, senhores, bem o sabeis melhor do que eu, é prejudicial em estudos como o da medicina, que carecem não só da educação scientifica, como, sobretudo, da instrucção profissional, e, tem dado logar a graves abusos que convém cortar. Entre elles o menos toleravel é o de se retirarem alguns estudantes depois de matriculados, passarem o anno lectivo fôra da séde da Faculdade, e se apresentarem sómente na época dos exames.

« As provas de habilitação que dão os estudantes durante o anno constituem uma presumpção bem fundada, que os garante muitas vezes nas circumstancias innumeradas e fortuitas que influem na sorte dos exames.

« Conviria para cortar aquelles abusos que adoptassemos entre nós medidas regulamentares semelhantes ás que vigoram na Allemanha, cuja liberdade de ensino e de estudo é por muitos confundida com essa completa licença permittida pelo Decreto de abril de 1879.

« Faz-se a matricula naquellas Universidades durante as tres primeiras semanas que se seguem ao começo do semestre. Passado esse prazo é necessaria a autorização do curador, mediante provas de serios motivos de impedimento.

« No acto de sua admissão o estudante é obrigado a fazer conhecer sua residencia ás autoridades academicas; e si mudar de domicilio é igualmente obrigado a avisar ao secretario no prazo de tres dias, sob pena de incorrer nas disposições disciplinares.

« Não exigimos tanto, porque não temos a organização univesitaria, mas parece-nos pouco regular que o estudante matriculado, sem motivo muito grave deixe a séde da Faculdade onde pode instruir-se nas materias do curso a que se destina, para ir viver no ocio da familia. »

E' pois uma opinião geral : uma resolução salutar, para bem dizer, que surgiu com o decreto e se tem fortalecido com a experiencia.

Em 1883, reconhecendo o Governo a inxequibilidade de semelhante disposição no Decreto que baixou em 31 de março, regulando os estudos praticos nos laboratorios, tornou obrigatoria a sua frequencia, para que creou um livro em que os alumnos assignassem o seu nome por extenso; limitou o numero de faltas que cada um poderia dar sem perda da matricula; estabeleceu a obrigação de responderem ás perguntas do lente ou do preparador, e exigiu a exhibição de attestados, que provem ter feito os trabalhos praticos para serem admittidos a exame.

No Regulamento de 25 de agosto de 1883, revogando o de 31 de março, permittiu-se livre ingresso nos laboratorios aos alumnos matriculados e aos que requeressem; supprimiram-se as faltas e o livro das assignaturas, persistindo, porém, a obrigação de responder ás perguntas que o lente ou preparador entendesse fazer e a exhibição de attestado para admissão a exame.

Finalmente nos novos Estatutos que baixaram com o Decreto de 25 de outubro do anno passado concedeu-se no art. 87 permissão aos lentes de clinica, todas as vezes que julgassem conveniente « perguntar aos seus alumnos si querem dar sua opinião, quer sobre a historia dos doentes que forem examinados, quer sobre algum caso da clinica, bem como si desejam conferenciar entre si; e no art. 126 restabeleceram, embora implicitamente, a obrigatoriedade do ensino pratico, creando de novo o livro, rubricado pelo director e sob a immediata fiscalisação do preparador, em que os alumnos poderão assignar seu nome, e d'onde serão tirados os certificados de frequencia ».

Esta vacillação na adopção de medidas tão importantes é o reconhecimento da necessidade extrema de frequencia nas aulas theoricas e praticas: nestas póde-se até dizer que quem não frequenta, nada entende de pratica.

Falta de frequencia nas aulas, nos amphitheatros, nos laboratorios e nas clinicas é cousa inconciliavel com o estudo e aproveitamento em medicina.

Quanto mais se applica o alumno, quanto mais estuda, mais sente a necessidade indeclinavel de verificar pela observação, confirmar pela experiencia e pela pratica a verdade dos principios, a differença das opiniões, a superioridade dos systemas, o conjuncto e a individualisação das circumstancias e dos incidentes, em que se manifestam as entidades morbidas em sua immensa variedade.

• A legislação do ensino medico não está completa, precisa ainda ser modificada para corresponder a todas as suas necessidades.

Não posso entrar em amplos desenvolvimentos sobre o assumpto, por me faltar o tempo e por não ser a occasião a mais propicia.

Não posso esquivar-me ao dever de fazer certos reparos, que me parecem justos, sobre diversas disposições dos novos Estatutos.

No art. 45, que é a reproducção do art. 46 dos antigos Estatutos, foi suppressa a sua parte final que concedia attribuições á congregação para « offerecer á consideração do Governo as medidas policiaes, que julgasse vantajosas á saúde publica e ao exercicio regular e legal da medicina, representando contra qualquer abuso que a este respeito se praticar ».

Esta nova disposição da lei é inconveniente por dispensar a intervenção salutar da congregação, que com suas luzes poderia prestar valiosos serviços, não só indicando as medidas que em sua sabedoria julgasse proprias e necessarias, nas questões concernentes á saúde publica, como tambem impedindo o abuso da medicina, evitando o charlatanismo e a especulação.

Segundo a disposição do § 18 do art. 20 do Decreto de 19 de abril de 1879 gozavam os lentes cathedraes, e os lentes substitutos das honras e privilegios de Desembargadores e do tratamento de senhoria; enquanto que, pelo art. 56 dos novos Estatutos, supprimiram o privilegio, isto é, o direito a fóro especial, conservando-nos apenas as honras e o tratamento de Desembargadores. Porque esta suppressão?

A continuação de adjuntos por cadeira, segundo a disposição do art. 94, offerece alguns inconvenientes, que convém fazer desaparecer: 1º, limitar o estudo exclusivamente a uma só materia, com prejuizo das outras da mesma secção; 2º, cercear o estímulo e a emulação entre os adjuntos para os concursos dos logares de lente cathedrae, por serem os seus estudos limitados a uma pequena parte das tres secções do curso medico; 3º, não prestar a utilidade que se deveria esperar nos exames do curso e nas arguições de theses; 4º, finalmente, por não poderem, em qualquer emergencia, substituir aos cathedraes e adjuntos da mesma secção, nos seus impedimentos simultaneos, o que não aconteceria si a sua admissão fosse por secção ou subsecção e não por cadeira.

Assim, a idéa de adjuntos por secção ou subsecção parece-me mais adequada e consentanea aos interesses do ensino, com tanto que se conserve a verdadeira concatenação nas divisões ou subdivisões das secções, a fim de poderem os adjuntos prestar o seu valioso auxilio, quando se tornar necessario.

Além disto, sendo os adjuntos por secção ou subsecção, o seu numero poderá ser reduzido, de acôrdo com as necessidades do ensino.

A disposição do art. 229 restabelecendo a prova de these nos concursos para o provimento dos logares de lentes cathedraes, não preenche cabalmente o fim que se teve em mira, por ser substituida a arguição entre os candidatos pela dos lentes, supprimindo-se assim uma prova de grande importancia e de reconhecida utilidade nos concursos.

Não é sómente na defesa de seu trabalho que o concorrente deixará apreciar seu talento, seu tino, seus conhecimentos scientificos e praticos: com maioria de razão

poderá fazel-o arguindo seus competidores, porque, sendo a arguição mais difficil' do que a defesa, por ter' necessidade de dispor de grande cabedal scientifico para satisfazel-a, terão os candidatos mais uma occasião para demonstrar a sua aptidão ao professorado, que é o que se pretende reconhecer.

Si é da aptidãe dos candidatos e não da dos lentes que se tem de ajuizar, é obvio que a disposição do art. 229 determinando a arguição por parte dos lentes não tem razão de ser.

Nos concursos para os logares de adjuntos, segundo a determinação do art. 273 dos novos Estatutos, continua suppressa a prova de these.

Semelhante disposição é prejudicial : sendo o adjunto, segundo a determinação do art. 94 dos novos Estatutos, o substituto do lente em suas faltas e impedimentos, quasi com as mesmas regalias e attribuições dos antigos oppositores, é evidente que da mesma fórma que a lei exigia, conforme o art. 69 dos antigos Estatutos, a prova de these nos concursos para preenchimento dos logares de oppositores, assim deverá ser incluída entre as provas do concurso para adjuntos a de these e dissertação, porque é mais um meio que se offerece para aquilatar-se do merito intellectual dos candidatos.

As disposições dos arts. 381 e 402 dos novos Estatutos são mui onerosas : a taxa de inscripção de matricula só dá direito a esta no anno lectivo, e o pagamento da taxa de exame a este na época em que tiver sido requerida a inscripção.

E' preciso attender a condições de força maior, como uma molestia grave, que impossibilita o alumno de prestar o seu exame no fim do anno, embora se ache preparado.

Fixar uma só época para os exames é coagir o alumno, ainda que se julgue mal preparado, a arriscar-se ao exame sómente para não perder a sua matricula e a sua inscripção, em razão de não dispor de grandes recursos para satisfazer a uma nova matricula, e ás propinas ultimamente exigidas ; enquanto que, pelo art. 26 do Regulamento complementar dos antigos Estatutos, o estudante habilitado para acto, achando-se impossibilitado de o effectuar antes das ferias, era admittido a fazel-o depois dellas, e antes do encerramento da primeira matricula, si assim o resolvesse a congregação, perante a qual justificaria previamente o motivo que o inibira de prestal-o em tempo competente.

E' verdade que, pelo art. 397 dos novos Estatutos, as pessoas que quizerem prestar exame das materias de uma ou mais séries fóra da época marcada no art. 390, e se acharem nas condições legais, farão para esse fim um requerimento ao director, juntando os necessarios documentos ; porém, para poderem obter essa concessão, deverão pagar nova inscripção e as propinas, visto a taxa de exame só dar direito na época em que se tiver requerido.

Outra determinação dos novos Estatutos, que tambem não deixa de ser injusta, é a do art. 417, que faz perder o exame pratico de uma materia ao alumno que no dia seguinte não comparecer para exame de outra materia da serie, por elle requerido. Si os exames são feitos por materias e si terminados os trabalhos os lentes se reunirão para procederem ao julgamento de cada uma das provas, é intuitivo que o alumno, uma

vez julgado, não deverá perder este exame, quando um motivo às vezes muito noderoso vem obrigar-o a não comparecer nos dias seguintes para as outras provas praticas.

Quando muito, deverão ser adiadas as outras provas praticas para depois que todos os alumnos da série tiverem sido examinados.

Relativamente ao art. 557, que manda subsistir na Faculdade da Bahia as disposições concernentes aos exames de preparatorios, julgo desnecessario occupar-me especialmente dos graves inconvenientes que poderão resultar da continuação destes exames no recinto da nossa Faculdade, porque, tudo quanto poderia dizer, não seria sinão a reprodução daquillo mesmo que, com tanto criterio e lucidez, já tem sido expellido em *Memorias historicas* e em representações.

Demonstrar que a continuação de semelhante rotina traz atropello nos actos da Faculdade, distrahindo os lentes de seus deveres especiaes, a ponto de, para acudir em ás presidencias das mesas de preparatorios, serem obrigados a abreviar os exames do curso e as arguições de theses, que rarissimas vezes são feitas por mais de tres lentes, quando a lei determina que sejam cinco para cada uma — demonstram que a persistencia de semelhante abuso produz o triste spectaculo da desordem, da confusão e da indisciplina na Faculdade, fazendo descer consideravelmente o prestigio e o respeito de que deve estar cercado um estabelecimento de ensino superior; é reproduzir o que ao Governo Imperial se tem tantas vezes feito saber.

Por ter sido allegada na Camara temporaria, em sessão de 16 de julho de 1880, a inconveniencia de continuarem taes exames na nossa Faculdade, em Aviso de 23 do mesmo mez pediu o Governo informações a este respeito á directoria.

Informando a directoria em officio de 13 de julho acerca das necessidades imprescindiveis de reformas não só no que diz respeito aos examinadores, como tambem ao logar em que taes exames eram feitos, reproduziu as mesmas razões que tinha apresentado em seu relatorio do anno de 1877.

Em virtude desta informação o Governo, em Aviso de 13 de novembro do mesmo anno, communicou á directoria que, attendendo aos inconvenientes apontados em seu officio de 13 de julho, expedia aviso ao Presidente da Provincia, recommendando providencias para que taes exames passassem a ser effectuados no edificio do Lyceu.

A' vista deste aviso a directoria, entendendo-se com a Presidencia da Provincia, ponderou-lhe que, si para realizar taes exames naquelle estabelecimento, era de imprescindivel necessidade a presença de grande parte do pessoal da Faculdade, conviria mais que continuassem a ser feitos como d'antes neste edificio, uma vez que nenhuma vantagem traria a sua remoção por tornar necessaria a presença do director e do pessoal da secretaria em ambos os estabelecimentos ao mesmo tempo, o que era absolutamente impossivel.

Finalmente, a formula designada nos novos Estatutos, pela qual deve ser effectuada a cerimonia do juramento para a collação do grau de doutor em medicina, merece especial reparo, pela innovação que introduziu, sem necessidade, visto que a norma até então seguida era simples, grave, imponente, infundia respeito e acatamento, que soem ter os juramentos.

Segundo a praxe estatuida até à promulgação do Decreto de 25 de outubro do anno proximo passado, o acto do juramento consistia no seguinte: ajoelhado o doutorando, collocava a mão sobre o livro dos Santos Evangelhos e proferia as seguintes palavras: «Juro exercer a medicina com honra, prudencia e humanidade; assim Deus me ajude», levantando-se o director punha em seu dedo o anel e dizia: «Com este anel eu vos ligo á mais nobre das profissões, recorde-vos elle sempre o sagrado juramento que acabais de prestar»; e ao collocar sobre sua cabeça o barrete continuava: «Em virtude dos poderes que me são concedidos e em nome desta Faculdade, confiro a vós F. . . . o grau de doutor em medicina. Podeis praticar e ensinar a medicina.»

Pelos novos Estatutos, além do sagrado juramento prestado sobre o livro dos Santos Evangelhos, como acabamos de referir, accrescentaram: «O doutorando levanta-se, e, pondo a mão sobre as obras de Hippocrates, continua: «Prometto sobre as obras de Hippocrates que, penetrando no interior das familias, os meus olhos serão cegos, e a minha lingua callará os segredos que me forem confiados; nunca de minha profissão me servirei para corromper os costumes, nem para favorecer o crime.» E, ao entregar ao candidato um exemplar das obras de Hippocrates, diz o director: «Lêde e meditai as obras do pai da medicina. Regule-se a vossa vida pela delle e os homens cobrirão de benções o vosso nome» e, finalmente, pondo o anel no dedo do doutorando, diz-lhe: «Recebei este anel como symbolo do grau que vos confiro. Podeis praticar e ensinar a medicina.»

Estas palavras proferidas sobre o livro de Hippocrates terão mais valor do que o juramento em que o doutorando faz as suas promessas, invocando o nome de Deus, tomando-o por testemunha do compromisso que contrahe? Ou são ellas para preencher lacunas no juramento?

Por este o doutorando obriga-se ao que é essencial, tudo o mais que se encerra nas palavras da innovação é uma inutilidade.

Basta, senhores, de tanto abusar da vossa indulgencia; mas, antes de terminar, permitti que vos dirija um voto solemne de cordial agradecimento a esta illustrada congregação pela honra com que me distinguistes.

Sou o primeiro a reconhecer a insufficiencia do meu trabalho, porém alentado pela esperanza de que por mesquinho não o desprezareis, animo-me a apresental-o, aguardando, que benevolos, relevareis os meus erros.

Bahia, 2 de março de 1885.— Dr. *Alexandre Affonso de Carvalho*, lente de anatomia descriptiva.

Lida e approvada unanimemente hoje.— Bahia, em congregação da Faculdade de Medicina, em 2 de março de 1885. — *Cincinnato Pinto da Silva*.

Tabella demonstrativa dos exames preparatorios feitos na Faculdade de Medicina da Bahia no anno de 1884

PREPARATORIOS	ARITHMETICA	GEOMETRIA	ALGEBRA	PHILOSOPHIA	RHETORICA	GLECIAPPHIA	HISTORIA	TOTAL	PORTUGUEZ	LATIM	FRANCEZ	INGLEZ	TOTAL	TOTAL GERAL
	Inscreveram-se.....	162	170	111	112	53	166	130	904	278	153	248	481	860
Exames feitos.....	154	145	92	106	50	144	120	838	248	133	231	167	779	1.587
Distincção.....					1	2	5	8	1	1	1	1	4	12
Plonamente.....	53	43	42	48	14	47	29	250	107	35	84	29	253	505
Approvados.....	80	74	37	66	30	62	59	408	70	55	91	67	283	691
Reprovados.....	19	21	13	22	5	30	27	142	79	42	55	70	237	379
Não fizeram exame...	8	25	19	6	3	23	10	96	30	20	17	44	81	177

Faculdade de Medicina da Bahia, 15 de dezembro de 1884.— Dr. Thomaz de Aquino Gaspar.

Resultado dos exames feitos na Faculdade de Medicina no mez de março de 1884

APPROVAÇÕES	CURSO MEDICO												CURSO PHARMACEUTICO											
	PHISICA	CHEMICA MINERAL	BOTANICA E ZOOLOGIA	ANATOMIA PRATICA	HISTOLOGIA	CHEMICA ORGANICA	PHYSIOLOGIA	PATHOLOGIA GERAL	ANATOMIA PATHOLOGICA	PATHOLOGIA EXTERNA	PATHOLOGIA INTERNA	MATERIA MEDICA	TESTES	OPERACOES	SYSTEMA	MEDICINA LEGAL	PHARMACOLOGIA	TOTAL	PHISICA	CHEMICA MINERAL	BOTANICA E ZOOLOGIA	CHEMICA ORGANICA	TOTAL	TOTAL GERAL
	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série													1ª série	2ª série				
Plonamente.....	8	6	5	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	29	3	1	6	35		
Simplemente.....	16	17	16	15	10	45	12	14	14	14	8	8	8	1	1	1	1	169	2	2	4	473		
Reprovados.....	19	17	19	3	2	8	8	8	7	7	7	7	1	1	1	4	4	120	5	5	2	1	13	193
Não fizeram exames.....	6	9	9	2	10	2	5	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	53	1	2	3	56		

Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de março de 1884.— Dr. Thomaz de Aquino Gaspar.

